



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

ANO DE 2016

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 19 DE MAIO DE 2016**

N.º 19 / 2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA  
DEZANOVE DE MAIO DO ANO DOIS MIL E  
DEZASSEIS**

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas e dez minutos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 19.05.2016

Agenda de Trabalhos

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **1 - DOTA - Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente**

1.1 - Processo n.º 8/2007 (91) em nome de DOTA - Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente

Local: Lugar da Várzea - Alfena

Plano de Urbanização do Centro Cívico de Alfena.

Valongo, 11 de maio de 2016

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. José Manuel Ribeiro)

Reunião Ordinária de 19.05.2016

Adenda à Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

.....  
 .....

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

**1 - DOTA - Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente**

**1.1** - .....

**1.2** - Processo n.º 33-L/1994, em nome de Anefla - Imobiliária, Lda

Local: Rua da Gandra - Alfena

Emissão oficiosa do alvará de loteamento, nos termos do n.º 4 do art.º 84.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE);

**1.3** - Pedido de licença especial de ruído para a Festa da Profissão de Fé, e respetiva isenção de taxa;

**1.4** - Pedido de licença especial de ruído para festas religiosas de Corpo e Sangue de Cristo e isenção da respetiva taxa.

**2 - DCTJ - Divisão de Cultura, Turismo e Juventude**

**2.1** - Agrupamento de Escolas de Ermesinde - Pedido de realização de Protocolo de Colaboração/Formação em contexto de trabalho;

**2.2** - Pedido de Isenção do pagamento de Taxa pela utilização da casa de espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde - Agrupamento de Escolas de S. Lourenço.

**3 - DEASD - Divisão de Educação, Ação Social e Desporto**

**3.1** - Projeto OTL ESPECIAL@rte - implementação;

**3.2** - Proposta de celebração do Protocolo de Coorganização do "Trail dos Quatro Caminhos" - 4 e 5 de junho de 2016;

**3.3** - Proposta de celebração de Protocolo de Coorganização da 3.ª edição do Torneio de Verão César Fidalgo - 29 a 31 de julho 2016;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

**3.4** - Proposta de celebração do Protocolo de Coorganização das Comemorações do 15.º Aniversário da Associação das Coletividades do Concelho de Valongo e do Dia Nacional do Associativismo - 10 de junho 2016;

**3.5** - Candidatura às medidas "Contrato Emprego-Inserção" e "Contrato Emprego-Inserção+" disponibilizadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional / Ano letivo 2016-2017.

### **4 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos**

**4.1** - Contratação de Trabalhadores a Tempo Indeterminado - 10 Assistentes Operacionais - Abertura de Procedimento Concursal;

**4.2** - Concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a prestação de serviços de limpeza de edifícios da Câmara Municipal, por um período de 24 meses - Aprovação da minuta do contrato.

### **5 - DFM - Divisão de Fiscalização e Metrologia**

**5.1** - Processo n.º 12-OC/2008 em nome de Agostinho Ferreira da Rocha

Local: Rua Teixeira de Pascoais, n.º 21 - Sobrado

Declaração de caducidade da licença administrativa (construção de anexo destinado a garagem);

**5.2** - Processo n.º 141-OC/2015 em nome de Eurico Ferreira, S.A.

Local: Rua da Fonte - Sobrado

Declaração de caducidade da comunicação prévia (construção de uma caixa de visita permanente);

**5.3** - Processo n.º 34-OC/1967

Local: Rua Central de Sampaio, n.º 260 - Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

**5.4** - Processo n.º 493-OC/1997

Local: Rua Águas Férreas, n.º 100, hab. 4.4 - Valongo

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

**5.5** - Processo n.º 109-OC/2001

Local: Rua das Estrelas, n.ºs 42, 54, 58, 60, 62, 70 e 72 (lotes 7 e 8) Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

**5.6** - Processo n.º 115-OC/2009

Local: Rua de Baguim, n.ºs 666 e 670 (lote 2) - Alfena

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

**5.7 - Processo n.º 23/2015(07)**

Local: Rua Soutinho de Baixo, n.º 597 (anterior n.º 10 - casa 7) - Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade.

**6 - Diversos**

**6.1 - Autorização prévia para lançamento de fogo - Festas Corpo de Deus;**

**6.2 - Aprovação das atas das reuniões realizadas nos dias 21.01.2016, 28.01.2016 e 04.02.2016.**

Valongo, 16 de maio de 2016

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. José Manuel Ribeiro)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

Reunião Ordinária de 19.05.2016

2.ª Adenda à Agenda de Trabalhos

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

.....  
 .....

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**1 - DOTA - Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente**

1.1 - .....

1.2 - .....

1.3 - .....

1.4 - .....

**2 - DCTJ - Divisão de Cultura, Turismo e Juventude**

2.1 - .....

2.2 - .....

2.3 - Apoio à Confraria do Pão, da Regueifa e do Biscoito - Subsídio pontual.

**3 - DEASD - Divisão de Educação, Ação Social e Desporto**

3.1 - .....

3.2 - .....

3.3 - .....

3.4 - .....

3.5 - .....

**4 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos**

4.1 - .....

4.2 - .....

**5 - DFM - Divisão de Fiscalização e Metrologia**

- 5.1 - .....
- 5.2 - .....
- 5.3 - .....
- 5.4 - .....
- 5.5 - .....
- 5.6 - .....
- 5.7 - .....

**6 - Diversos**

- 6.1 - .....
- 6.2 - .....
- 6.3 - Aprovação Minuta de Contrato do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Valongo.

Valongo, 17 de maio de 2016

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. José Manuel Ribeiro)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA**

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião.

Deu nota de que no dia anterior foram instalados os órgãos da Associação das Serras do Porto, o Município de Valongo estava representado na respetiva Assembleia pelo senhor Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires, o senhor Vereador, Eng.º Hélio Rebelo e o senhor Vereador, Adriano Ribeiro, acrescentando que a sede da Associação seria em Valongo e iniciaria funções com o processo de criação de um parque regional que seria muito relevante para a defesa do ambiente e do património do concelho.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Começou por referir que já tinham sido aprovados pela Câmara os preços para estacionamento na garagem do edifício Dr. Faria Sampaio, mas tinha dúvidas quanto à legalidade desse procedimento atendendo a que tinha tido conhecimento que existia um compromisso com a concessionária dos parquímetros relativamente a esse espaço. Solicitou que fosse dado um esclarecimento quanto ao exposto.

De seguida, fez referência ao pavimento entre o início da Rua de Santa Catarina e o início da Rua de Santa Cecília, na direção da Rua da Escusa, em Campo, dizendo que o piso tinha abatido e quando ocorria pluviosidade a circulação tornava-se perigosa quer para os condutores quer para os transeuntes. Nesse contexto, apresentou uma recomendação com o objetivo de identificar melhor o problema para poder ser solucionado.

#### **Recomendação**

“Entre o início da Rua de Santa Catarina e o início da Rua de Santa Cecília e próximo da Rua da Escusa, em Campo, em dias de chuva aquele troço asfaltado, com várias covas profundas, transforma-se em vários lagos encharcados de água, mais parecendo rudimentares piscinas do que uma rua para transitar, e daí até os riscos para quem nessa via circula, quer a pé quer a conduzir veículos.

No sentido da solução daquele problema, recomendo à Câmara que promova uma visita dos serviços respetivos aquele local, e antes que se aproxime o próximo Inverno e as chuvas inerentes.”

Valongo, 19 de maio de 2016

O Vereador da CDU

Adriano Ribeiro

Referenciou, ainda, que a Travessa da Costeira, em Campo não tinha revestimento do solo e verificava-se falta de limpeza, o que lhe dava um aspeto de abandono. Apresentou uma recomendação para que fosse elaborado um estudo do local e criadas as condições necessárias para os moradores.

### Recomendação

“A Travessa da Costeira, situada entre as Ruas Pedro Alvares Cabral e Tristão Vaz Teixeira, em Campo, terá, quando muito, uma extensão de 80 a 100 metros de comprimento. O seu estado é de abandono, sobretudo pela falta de limpeza que se verifica. Para além disso, é uma rua em terra batida, daquelas que nos tempos de hoje já não deviam existir.

Nesse sentido, recomendo à Câmara o estudo para que aquela situação seja revista, e aos respetivos moradores que a utilizam lhes sejam dadas as condições a que têm direito.”

Valongo, 19 de maio de 2016

O Vereador da CDU

Adriano Ribeiro

Referiu que, na última reunião, tinha abordado a questão da limpeza das ruas que, por celebração de Acordos de Execução, atualmente era da responsabilidade das Juntas de Freguesia, mencionando que, na sua opinião, as ruas necessitavam de ser intervencionadas.

Seguidamente, disse que na Zona do Lombelho, em Alfena, havia um edifício que estava circundado de vegetação, o que para além de propiciar o aparecimento de insetos, também podia facilitar a ocorrência de incêndios atendendo a que o verão se aproximava. Facultou fotografias do local no sentido de ser feita uma avaliação cabal, e solicitou informação quanto à conclusão da mesma.

Fez referência à situação do Sporting Clube de Campo, lembrando que tinha requerido, há algum tempo, uma cópia do protocolo que esse clube remetera à Câmara para análise e que ainda não lhe foi facultado. Reiterou o pedido.

Disse que tinha recebido um email do Presidente da Junta de Freguesia de Alfena a dar nota de que a rotunda próxima do Hospital de Alfena estava num estado deplorável, solicitando informação sobre o estado da mesma.

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Maria da Trindade Vale**, cumprimentando os presentes.

Requeru informação sobre o estado da Piscina Municipal de Valongo, atendendo a que se encontrava encerrada e não foi emitida nenhuma comunicação a dar conhecimento do facto aos utentes, o que lhes criava incómodo pelas deslocações infrutíferas.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Começou por dizer que esteve presente na Mostra de Teatro Amador, manifestando o seu desagrado pela forma como decorreu a cerimónia, que classificou como muito pobre, comparativamente com outras edições, pois ficou aquém das expectativas dos cidadãos que lá estavam.

Referiu que, na sua opinião, foi um remedeio e que o Município não estava preparado para encerrar o evento, acrescentando que não apreciou que o senhor Presidente tivesse dito publicamente o custo do evento, porque isso tinha a ver com a forma como se compreendia o problema, pois, na sua opinião, não



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

era um custo mas um investimento que era pago por todos os cidadãos do Município, e da forma como o senhor Presidente evidenciou os valores parecia que lhes estava a atribuir responsabilidades.

Disse que no site do Município havia um separador designado por “Saiba Quanto Custou” que se destinava a informar, entre outros, o custo com os eventos. No entanto, só conseguiam saber detalhadamente no que concerne aos custos internos, porque quanto aos custos externos apenas apresentava um valor global.

Sublinhou que até ao montante de vinte e cinco mil euros, o senhor Presidente tinha competência para contratar e fazer ajustes como entendesse, no entanto, como esses processos não careciam de aprovação da Câmara Municipal os Vereadores da oposição não tinham conhecimento do seu custo. Portanto, quando constasse do site o custo detalhado referente a cada evento, reconheceria que o Município de Valongo tinha uma transparência acima da média, contudo nesse momento no separador “Saiba Quanto Custou” o senhor Presidente apenas estava a fazer um pouco show off.

Disse, de seguida, que a Área de Reabilitação Urbana no Concelho de Valongo limitava a zona central de Valongo, e os munícipes que estivessem no centro de Valongo e quisessem usufruir dos benefícios fiscais que foram aprovados no âmbito da ARU, não tinham como fazê-lo porque não havia procedimento. Referiu que posteriormente foram anexados esses documentos mas de forma incompleta, porque no que dizia respeito aos benefícios fiscais, estes podiam ser isenções quando havia reabilitação urbana em determinados prédios que se localizassem dentro dessa área urbana, ou podiam ser no caso dos prédios se encontrarem em bom estado de conservação, reduções até 30% do IMI que os munícipes poderiam fazer até 30 de setembro. No entanto, os munícipes que estivessem abrangidos por essa localização não podiam requerer essa redução, porque não havia procedimento.

Disse que já tinha alertado para a necessidade de haver uma relação justa entre causa/benefício e reiterava essa relevância, pois o documento foi publicado no Diário da República em 18 de junho de 2015 e nenhum munícipe pediu a isenção nesse ano, situação que persistia em 2016. Solicitou esclarecimentos quanto ao procedimento a adotar para colmatar essa falha.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Começou por dizer que os eleitos pelo PSD/PPM tinham requerido, há algum tempo, uma cópia do projeto de infraestruturas externas que circundavam o investimento da empresa Jerónimo Martins em Alfena, mas até à data, esse documento ainda não tinha sido facultado. Lembrou que o prazo legal estava a decorrer e era importante estarem na posse do documento.

Disse que o senhor Presidente havia informado que, a curto prazo, submeteria à Câmara uma nova proposta para a Tabela de Taxas, recordando que apenas faltava cerca de um ano para o final do mandato e esse processo estava atrasado.

Exemplificou que uma empresa pretendia fixar-se no concelho de Valongo, mas o valor das taxas era incomportável para a viabilidade do projeto, facto que a impossibilitou de concretizar a sua pretensão.

Complementou que existiam outros casos similares e, por isso, era urgente aprovar a nova proposta referente às taxas a aplicar, pois sempre foi um objetivo político de todas as forças político-partidárias

melhorar a competitividade empresarial no concelho de Valongo, e esse documento estratégico era essencial para o desenvolvimento do concelho.

Salientou a importância em promover uma discussão prévia para que o documento fosse devidamente analisado e pudesse abranger os contributos de todas as forças político-partidárias.

Seguidamente, fez referência à questão da Área de Reabilitação Urbana, dizendo que só existia uma ARU no centro de Valongo, mas nas restantes freguesias do concelho existiam áreas que mereciam no que concerne à reabilitação pois adquiriram um estatuto que lhes permitia usufruir de benefícios fiscais, o que considerava uma alteração importante no impacto financeiro em termos de obras de reabilitação, e esse incentivo, com critérios, deveria ser extensivo às outras freguesias.

Disse, ainda, que após ser definida, uma ARU tinha uma vigência de três anos, alertando que a Câmara tinha que ter atenção que esse prazo podia ser prolongado através de uma criação de um outro instrumento denominado ORU - Operação de Reabilitação Urbana. Acrescentou que se não fosse acautelado, podia existir o risco de nada de relevante ser apresentado no que dizia respeito ao investimento público.

Solicitou esclarecimentos sobre o procedimento da Câmara no que concerne às áreas de urbanismo, obras públicas e rede viária, a propósito de um projeto de licenciamento que foi submetido à Câmara e teve um despacho de indeferimento baseado num estudo técnico que indicava um reperfilamento de rede urbana.

Disse que os eleitos pelo PSD/PPM, na altura, questionaram esse procedimento, porque carecia de legitimidade política, pois se não fosse objeto de aprovação pelo órgão competente podia ter repercussões sobre o ponto de vista da responsabilidade jurídica.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, sobre a questão da ARU, disse que a proposta de delimitação da ARU no Eixo Antigo da Cidade foi aprovado pelos órgãos executivo e deliberativo, com base num trabalho que já existia há muitos anos, acrescentando que a lei definia três tipologias de áreas de reabilitação urbana, mas de acordo com a opinião dos peritos faria sentido a Câmara, por razões históricas, usar a que melhor se enquadrasse nas características que Valongo possuía, exemplificando que havia uma forte ligação à panificação. Contudo, havia abertura para estudar outras possibilidades.

Complementou que na ARU estavam previstos benefícios e incentivos, ou seja, os prédios urbanos que fossem objeto de reabilitação seriam isentos do IMI por um período de cinco anos, que podia ser renovável por igual período. Os prédios urbanos que se encontrassem reabilitados e em bom estado de conservação, podiam, anualmente, até 30 de setembro, obter uma redução de 30% no IMI do ano correspondente.

Relativamente aos imóveis arrendados, reabilitados e em bom estado de conservação, podiam solicitar uma redução de 20% no IMI do respetivo ano e as ações de reabilitação urbanística ficavam isentas de IMI, desde que no prazo de três anos o adquirente iniciasse as obras. Disse que a proposta também contemplava benefícios fiscais para as empresas, ficando isentas de derrama as que tivessem sede em Valongo e cujo objeto social se destinasse a obras de reabilitação urbana e o lucro tributável resultasse da atividade na ARU.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Abordou a questão da dificuldade com que alguns municípios se deparavam para obter os benefícios citados, e informou que de facto não estava a ser da forma mais adequada, mas com os documentos que anexaram estavam reunidas as condições para obter esses benefícios junto das finanças.

Relativamente à proposta da Tabela de Taxas, disse estar ciente do atraso do processo, no entanto, para poderem ser discutidas tinham que ter fundamentação económico-financeira, e só recentemente é que havia condições para preparar um processo.

Complementou que a Câmara continuava a atrair empresas para Valongo dando como exemplo um investimento que ia ser feito em Campo, com a possibilidade de criação de trabalho, pois essa empresa considerava que Valongo tinha ótimas acessibilidades. Referiu que com a nova proposta da Tabela de Taxas, o concelho ia ficar mais competitivo.

No que concerne ao requerimento apresentado pelos Vereadores eleitos pelo PSD/PPM, disse que a resposta estava a ser preparada, assim como a da questão da Rua Nossa Senhora do Amparo.

Relativamente à questão dos custos externos, disse que estavam sempre disponíveis para melhorar, já havia uma decomposição desses custos e nenhuma Câmara no país procedia como a de Valongo, que colocava na internet informação acerca de vencimento dos elementos dos órgãos executivo e deliberativo do Município, a lista de fornecedores da Câmara e comunicação sobre os custos. Sublinhou que a sua aspiração era que todas as entidades que mexessem com dinheiro público tivessem o mesmo nível de transparência que tinha o Município de Valongo, porque os cidadãos tinham direito a essa informação.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, respondendo quanto à questão da garagem do Edifício Faria Sampaio, que não havia ilegalidade, ia entrar em funcionamento e no final do mês começaria a cobrar as taxas que foram aprovadas para o efeito.

Em relação à limpeza das ruas no âmbito dos Acordos de Execução celebrados com as Juntas de Freguesia, disse que, trimestralmente, era elaborado um relatório com esses dados, mas havia algum atraso atendendo ao acréscimo de trabalho, sobretudo a nível operacional.

Sobre a questão da rotunda do Hospital de Alfena, disse que durante o período em que ocorreu pluviosidade apenas foi aplicado nas roturas do solo material a frio, que era destruído com facilidade. Disse que com a melhoria das condições climáticas ia ser possível a utilização de material a quente, que teria mais durabilidade. Contudo, na rotunda junto ao Hospital de Alfena, dada a afluência de tráfego, era necessário haver capacidade financeira para pavimentar adequadamente e garantir as condições de circulação, pois, por falta de verba, na altura que foi construída não levou todas as camadas. Acrescentou que se aguardava por condições financeiras mais favoráveis para resolver definitivamente o problema.

Disse, ainda, que em situações similares, o problema tinha sido remediado com materiais que era possível aplicar, no entanto, iam tentar com que houvesse mais consistência, com a noção das limitações que a Câmara tinha em termos financeiros e estabelecendo prioridades consoante a gravidade das situações.

No que respeita ao processo de licenciamento referido pelo senhor vereador, Dr. João Paulo Baltazar, disse que foi apresentada uma proposta para aprovação do projetos de arquitetura para a reconstrução de uma

casa numa zona com alguns problemas, e que mediante o PDM, a casa teria que recuar significativamente, e futuramente teria que haver uma alteração para haver uma única via de circulação, mas se esse estudo fosse aprovado pela Câmara o projeto de arquitetura podia ser aprovado com um recuo menor.

Disse que foram dadas indicações para que o estudo fosse submetido à Câmara, e embora a circulação continuasse a ser nos dois sentidos, a intenção era definir o realinhamento da rua e quando fosse possível passaria a haver um sentido, acrescentando que isso foi implementado como sendo a melhor situação para a zona e foi explicado à Junta de Freguesia de Alfena, que achou que estava a ser ultrapassada mas que não tinha qualquer competência na área do urbanismo, pois, por lei, era obrigatório proceder de acordo com o enquadramento institucional. Portanto, não era por vontade da Junta de Freguesia que se alterava o PDM ou Planos Locais de Urbanização que fossem aprovados.

Disse que o PDM ia ser aplicado, a casa ia recuar mais do que se pretendia, mas foi no sentido de ajudar, e simultaneamente resolver a preocupação da Junta de Freguesia, de que as vias tivessem o mínimo de viabilidade em termos de espaço para assegurar a qualidade de vida dos transeuntes.

Disse que a sua posição como Vereador do urbanismo, era dentro do espaço que a lei permitia, ir de encontro ao interesse das pessoas, traduzindo-se numa posição positiva de colaboração e de ajuda.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Relativamente à questão do Sporting Clube de Campo, disse que o Clube pretendia doar o Campo de Jogos à Câmara e à União de Freguesias de Campo e Sobrado para que fosse possível colocar o relvado sintético no próximo ano. Para o efeito, apresentou um documento de doação do terreno às duas entidades no sentido de ser analisado e devolvido para aprovação em Assembleia Geral do Clube.

Acrescentou que a Câmara apenas prestou ajuda jurídica, mas o documento era do Sporting Clube de Campo, e posteriormente seria apresentado à Câmara para discussão e aprovação.

Relativamente à questão do encerramento da Piscina Municipal de Valongo, disse que ocorreu uma avaria no início da semana, os técnicos consideraram que era possível consertar, mas após uma análise mais profunda verificaram que o equipamento tinha que ser substituído. Disse que estava previsto proceder à montagem do equipamento novo na próxima segunda-feira, reabrindo a piscina no dia seguinte.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que requereu cópia do documento do Sporting Clube de Campo, porque achou que o mesmo já estava na posse da Câmara para instruir o processo, salientando que, na altura, o senhor Vereador do desporto lhe podia ter explicado que era um documento provisório que pertencia ao Clube.

De seguida, disse que gostou da explicação dada pelo senhor Vice-Presidente em relação ao problema de Alfena, contudo, na sua opinião, era uma explicação extemporânea, porque o argumento que originou aquela reunião foi a recusa da Câmara em receber o senhor Presidente da Junta de freguesia de Alfena, e foi por esse motivo que a reunião foi realizada em Alfena, em condições precárias, e que a população não entendeu o objetivo da mesma, acrescentando que o estudo que demorou meses a elaborar pelos técnicos, de nada serviu, porque se considerou que devia ir para o lixo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, alegando que não mencionou que o trabalho dos técnicos devia ir para o lixo, elogiou esse estudo e elogiava novamente, assim como a forma digna com que os eleitos com pelouros atribuídos desempenhavam as suas funções.

Disse que não havia condições para explicar à população, os técnicos estavam a ser sacrificados, e ele, na qualidade de Presidente da Câmara, assumiu a culpa pela inviabilidade do estudo.

Disse, ainda, que transmitiu ao requerente no processo de licenciamento que a Câmara ia cumprir a lei, e o trabalho apresentado foi sobre a possibilidade de alterar a circulação do trânsito, não foi no sentido de prejudicar as pessoas, mas sim para ajudar a reabilitar a zona.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que o resultado desse estudo foi para o lixo, não foi o senhor Presidente que o afirmara.

Perguntou se a resposta dada nessa reunião à questão da Rotunda do Megalito ia ser a mesma para o Presidente da Junta de Freguesia de Alfena.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que todos os dias havia várias solicitações e o procedimento consistia em reencaminhar para a respetiva Divisão para análise e informação, salientando que não tinha capacidade de controlo para afirmar que todos os munícipes receberam uma resposta por escrito e admitia que pudesse haver falhas. Contudo, o importante é que os problemas tivessem sido resolvidos.

Disse que se o Presidente da Junta de Freguesia de Alfena não aceitava a resposta dada por um Chefe de Divisão, nada podia fazer, pois para ele todos os trabalhadores do Município eram iguais desde que executassem as suas funções responsabilmente.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que na intervenção prevista para a Rua Nossa Senhora do Amparo não houve a preocupação em contemplar a execução de passeios para assegurar a qualidade de circulação dos transeuntes, o que contradizia a intervenção do senhor Vice-Presidente.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo relativamente à questão da ARU, que pretendia informação quanto ao requerimento para os imóveis que não iam ser objeto de obras e que estavam em bom estado de conservação e que apenas pretendiam usufruir do desconto do IMI, porque o procedimento indicava que era necessário pedir uma vistoria inicial e uma final, o que inviabilizava os munícipes de aceder.

Seguidamente, fez referência ao processo de expropriação do Campo de Futebol Sonhos, em Ermesinde, dizendo que em 21 de janeiro, o senhor Presidente tinha faltado à reunião de Câmara para ir à tomada de posse do Presidente da República, e ele, posteriormente, tinha questionado o porquê do senhor Presidente

ter ido a Lisboa e não ter falado com a tutela do desporto sobre a emissão da Declaração de Utilidade Pública. Contudo, na ata da respetiva reunião dizia que: "... nunca houve nenhuma dificuldade de relacionamento com o anterior titular nem com a DGAL, o problema do atraso do processo era de cariz administrativo, pois apenas aguardavam a emissão da Declaração de Utilidade Pública...".

Disse que em 21 de abril, o senhor Presidente afirmara que o processo se encontrava na DGAL e o problema tinha a ver com o relatório de avaliação que não se enquadrava nos pressupostos que a Direção-Geral pretendia, ou seja, o processo não foi remetido ao respetivo Ministério, e o senhor Presidente disse que aguardava a Declaração de Utilidade Pública, que, na sua opinião, era emitida pelo Secretário de Estado. Portanto, o processo ainda estava na DGAL, objeto de diligências administrativas, e o senhor Presidente dissera nessas reuniões que não correspondia à verdade, solicitando que este o esclarecesse.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo sobre a questão do Campo de Futebol de Sonhos, que sempre teve boas relações com o anterior Secretário de Estado e tinha com o atual, e o que estava mencionado na ata estava correto, o processo encontrava-se na DGAL. Acrescentou que era complicado preparar um processo para obter a Declaração de Utilidade Pública.

Disse que acreditava que todos o queriam ajudar, porque, unanimemente, estavam de acordo em expropriar o imóvel para o passar para o domínio público da Câmara. Repetiu que o mencionado na ata correspondia à verdade, porque o processo estava na DGAL. Acrescentou que este tinha um custo administrativo elevado, pois incluía reuniões com avaliadores, com técnicos da Câmara, chamadas telefónicas, ou seja, a DGAL já pediu todos os procedimentos, mas estava confiante que rapidamente se resolvesse o impasse, pois o anterior Secretário de Estado e o atual disseram que quando o processo desse lá entrada seria despachado de imediato. No entanto, ainda estava na DGAL e a culpa não era da Câmara Municipal de Valongo, pois essa entidade só fazia exigências que tinham que ser respondidas.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que o que estava em causa era o facto do senhor Presidente sonegar informação aos Vereadores da oposição.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, argumentando que não era verdade, pois não sonegava nada.

## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e nove euros e noventa cêntimos.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### 1.1 - PROCESSO N.º 8/2007 (91) EM NOME DE DOTA - DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

#### LOCAL: LUGAR DA VÁRZEA - ALFENA

#### PLANO DE URBANIZAÇÃO DO CENTRO CÍVICO DE ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de DOTA - Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente, respeitante à proposta de elaboração de um novo instrumento de gestão territorial, vulgarmente tipificado de plano municipal de ordenamento do território (PMOT), designado por PUCCA - Plano de Urbanização do Centro Cívico de Alfena, instruído com a informação n.º 09/DOTA.POT/2016, datada de 28.04.2016, cujo teor se transcreve:

«Considerando o âmbito de competências e atribuições definido em sede do denominado, “Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Valongo”, publicado em Diário da República, 2.ª série - N.º 19 - 28 de janeiro de 2016, através do Despacho n.º 1394/2016, nomeadamente no seu Capítulo III, Secção II, artigo 57.º, compete aos serviços de planeamento e ordenamento territorial, da Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente (DOTA), a elaboração de planos de urbanização e de pormenor.

Em cumprimento de orientações superiores, o presente signatário, na qualidade de técnico dos serviços de planeamento e ordenamento territorial da DOTA, submete à consideração superior a proposta de elaboração de um novo instrumento de gestão territorial, vulgarmente tipificado de plano municipal de ordenamento do território (PMOT) - a designar por “Plano de Urbanização do Centro Cívico de Alfena (PUCCA)” -, tendo por base os pressupostos da necessidade e oportunidade da sua elaboração, bem como os respetivos termos de referência, contidos no documento em anexo.

Refira-se que o procedimento de elaboração daquele instrumento de gestão territorial se iniciou em 12 de dezembro de 2007, ou seja, na vigência do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de dezembro e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, a qual aprovou os respetivos termos de referência bem como o prazo para a sua elaboração, com conclusão prevista para o final de 2008.

Contudo, tendo entrado em vigor o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), revogando o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, importa relevar que nos termos do disposto no seu artigo 76.º, n.º 7, e tendo por referência o teor conclusivo do parecer jurídico emitido pelos serviços da DAJAC, o procedimento iniciado em 2007 caducou, por motivo de não conclusão da sua elaboração no prazo previsto, na acima referida deliberação de 12 de dezembro de 2007.

Nesta conformidade, uma vez concluído o procedimento da revisão do PDM de Valongo, é intenção desta câmara municipal retomar o processo de elaboração do denominado PUCCA, dado que este instrumento de gestão territorial integra a lista de unidades operativas de planeamento e gestão, descrita no Anexo VI, do regulamento do PDM, estando nomeada como sendo a UOPG02 - Centro Cívico de Alfena.

Sendo os instrumentos de gestão territorial enquadrados pelo regime jurídico consagrado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, constata-se que nos termos do disposto no seu artigo 76.º, n.º 1, compete à câmara municipal a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território, sendo a sua decisão determinada por deliberação, a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social (um jornal regional e um jornal nacional), da plataforma colaborativa de gestão territorial e na respetiva página na Internet da câmara municipal, a qual estabelece os respetivos prazos de elaboração bem como do período de participação prévia, a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º daquele diploma legal.

Pelo exposto propõe-se que a câmara municipal delibere aprovar, nos termos previstos no artigo 76.º do RJIGT, e de acordo com a proposta para a elaboração do designado “Plano de Urbanização do Centro Cívico de Alfena e respetivos termos de referência”, constantes do documento em anexo:

1. A oportunidade e os termos de referência da elaboração do Plano;
2. Os objetivos a prosseguir com o Plano;
3. O prazo de elaboração do plano que será de 18 meses, a contar da data da deliberação de câmara que aprovar o início do procedimento;
4. O prazo do período de participação pública preventiva que se fixará em 20 dias, sendo este destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano;
5. A necessidade de o procedimento de elaboração ser objeto de avaliação ambiental estratégica, conforme decorre do artigo 78.º do R.J.I.G.T».

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 29/04/2016, que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a elaboração do PUCCA nos termos da informação. A proposta deverá ser submetida à apreciação do executivo municipal».

Em 02.05.2016, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 11.05.2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que o enquadramento do documento seria feito de uma forma mais objetiva por um técnico, atendendo ao caráter tecnicista do mesmo.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a proposta ia ser objeto de discussão pública e posteriormente também seria discutida na Câmara, mas os eleitos pelo PSD/PPM entendiam que o período de participação pública de 15 dias devia ser alargado.

Continuou, dizendo que não havia qualquer problema em ser apresentado e discutido o plano estratégico, pois ia criar condicionamento e oportunidades na bacia do rio Leça no atravessamento de Alfena, que era a



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

freguesia do concelho de Valongo que não tinha um centro definido e possuía alguma dispersão urbanística.

Referiu que era um processo com uma relevância enorme e, por isso, os eleitos pelo PSD/PPM sentir-se-iam confortáveis não utilizando os prazos mínimos permitidos pela lei, pois achava importante difundir e pedir às pessoas que participassem, propondo que o prazo passasse de 15 dias para 30 dias.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, propondo que analisassem o processo para perceberem o problema que podia advir do facto de se prolongar o prazo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que havia dois períodos de consulta pública, a consulta prévia e depois o período normal de discussão pública.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que uma das dificuldades na elaboração do Plano foi o facto de não terem cartografia à escala necessária, e só no último orçamento é que foi possível incluir uma verba para fazer o concurso, e apenas com a cartografia aprovada é que se podia avançar com o projeto que iria beneficiar a freguesia de Alfena, que nessa zona ficaria com um plano urbanístico identificado.

A solicitação do senhor Presidente da Câmara, interveio o senhor Chefe da Divisão da DAJAC, **Dr. José Paiva**, dizendo que o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelecia dois períodos de participação nos Planos, um para apresentar sugestões e informações sobre quaisquer questões que devessem ser consideradas na elaboração do Plano, que a lei estabelecia que não devia ser inferior a 15 dias. Depois havia o período normal de discussão pública, que para os Planos de Pormenor, como era o caso, poderia ser de 20 dias, mas estavam a considerar 30 dias. Contudo, a lei permitia que esse prazo fosse distendido.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que o primeiro período de discussão pública tinha a ver com o que fosse decidido na Câmara, nomeadamente as estratégias de desenvolvimento do Plano, que deviam ser amplamente divulgadas, porque havia OPG previstas no Plano Diretor Municipal que podiam ser iniciadas e outras não, havia uma escala de importância. Disse que se o Plano fosse aprovado sem permitir uma ampla divulgação, uma vez que iam apresentar os vetores de desenvolvimento e coletores do OPG, haveria uma vinculação aos mesmos o que significava que podia haver, no âmbito da discussão pública final, questões às quais podia ser dada resposta, que eventualmente teriam pertinência mas não havia enquadramento face aos objetivos que foram definidos inicialmente, acrescentando que essa limitação não devia colocar-se e o prazo devia ser distendido para dar conforto na participação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, perguntando aos senhores Vereadores se concordavam que o primeiro período fosse de 20 dias úteis e o segundo de 30 dias úteis.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que estava de acordo com esses prazos.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que lhes parecia razoável o prazo de 20 dias úteis para que os cidadãos pudessem pronunciar-se sobre a organização, o modelo, e as prioridades do Plano.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por, **unanimidade** aprovar, de acordo com a informação técnica, nos termos previstos no artigo 76.º do RJIGT, e de acordo com a proposta para a elaboração do designado “Plano de Urbanização do Centro Cívico de Alfena e respetivos termos de referência”, constantes do documento em anexo:

1. A oportunidade e os termos de referência da elaboração do Plano;
2. Os objetivos a prosseguir com o Plano;
3. O prazo de elaboração do plano que será de 18 meses, a contar da data da deliberação de câmara que aprovar o início do procedimento;
4. O prazo do período de participação pública preventiva que se fixará em 20 dias, sendo este destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano;
5. A necessidade de o procedimento de elaboração ser objeto de avaliação ambiental estratégica, conforme decorre do artigo 78.º do R.J.I.G.T».

## **1.2 - PROCESSO N.º 33-L/1994, EM NOME DE ANEFLA - IMOBILIÁRIA, LDA**

**LOCAL: RUA DA GANDRA - ALFENA**

**EMISSÃO OFICIOSA DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO, NOS TERMOS DO N.º 4 DO ART.º 84.º DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO (RJUE)**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Anefla - Imobiliária, Lda., respeitante à proposta de Emissão oficiosa do alvará de loteamento, nos termos do n.º 4 do art.º 84.º do Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização (RJUE), instruída com a informação n.º 377/DOTA.EU/2016, datada de 28/04/2016, cujo teor se transcreve, subscrita pela técnica superior Helena Dias:

«Da análise do presente processo, e em cumprimento do despacho do Sr. Vice-presidente de 2016.03.11, exarado na informação n.º 1343/DFM.FU/2015, informa-se:

1. O presente processo refere-se à licença de operação de loteamento com obras de urbanização, constituído por 15 lotes destinados ao uso de habitação, titulada pelo alvará n.º 880/1997 em nome de Anefla - Imobiliária, Lda. (fl. 315 e 316), cuja planta de síntese consta à folha 28.

O alvará de loteamento foi objeto de alterações à licença, que deram origem a dois aditamentos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aditamento n.º 09/2001 em nome de José Luis Rodrigues Guedes (fl. 445) e planta de síntese à folha 428, que contempla a alteração às especificações do lote n.º 5, que se traduzem num acréscimo da área de construção e na alteração do número de fogos.

Aditamento n.º 18/2001 em nome de Anefla - Imobiliária, Lda. (fl. 454) e planta de síntese à folha 371, que incide sobre os lotes com os números 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14 e 15, que se traduzem na introdução de pisos de caves, alteração da tipologia e acréscimo da área de construção.

2. Constata-se que para o lote 5 decorreram em simultâneo duas alterações ao alvará de loteamento, sendo que as especificações constantes do aditamento n.º 18/2001 em nome de Anefla – Imobiliária, Lda. não traduzem as alterações tituladas pelo aditamento n.º 09/2001. Ora, dado que a alteração ao lote 5 foi realizada pelo proprietário do mesmo, e que foram cobradas as taxas devidas pelo acréscimo do número de fogos e da área de construção, deverão os parâmetros urbanísticos do aditamento n.º 09/2001 em nome de José Luis Rodrigues Guedes constar do quadro sinótico do alvará oficioso.

3. Por reunião de câmara de 2005.09.19, foi deliberada a caducidade do alvará n.º 880/1997 e aditamentos n.º 9/2001 e n.º 18/2001, nos termos do n.º 3 do art.º 38.º do DL 448/91, com redações posteriores, e a execução das obras de urbanização em falta por conta do titular do alvará, nos termos do n.º 2 do art.º 47.º do mesmo diploma (fl. 588 e 589). A caducidade não é aplicável aos lotes n.º 1, 6, 7, 9, 12 e 14.

Desta situação foi dado conhecimento ao titular do processo, à CCDRN e à Conservatória do Registo Predial de Valongo.

4. Por reunião de câmara de 2015.06.04, foi deliberado o acionamento da caução para ressarcimento das despesas efetuadas com a realização de obras de urbanização por conta do loteador.

5. A entidade bancária que prestou a caução destinada a garantir a boa execução das obras de urbanização da presente operação urbanística procedeu ao pagamento do montante de 20.554,36€, conforme lhe havia sido solicitado por intermédio do ofício n.º 1453/FU, de 22.06.2015, destinada a reembolsar o Município das despesas efetuadas com a execução das obras por conta do loteador.

6. Nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 84.º do RJUE, referente à execução das obras pela câmara municipal, está determinado que:

*4 - Logo que se mostre reembolsada das despesas efetuadas nos termos do presente artigo, a câmara municipal procede ao levantamento do embargo que possa ter sido decretado ou, quando se trate de obras de urbanização, emite oficiosamente alvará, competindo ao presidente da câmara dar conhecimento das respetivas deliberações, quando seja caso disso, à Direção- Geral do Território, para efeitos cadastrais, e à conservatória do registo predial.*

7. Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 84.º do RJUE, propõe-se a emissão oficiosa do alvará de loteamento, com as especificações constantes do alvará n.º 880/1997 em nome de Anefla - Imobiliária, Lda. (fl. 315 e 316), e dos aditamentos n.º 09/2001 em nome de José Luis Rodrigues Guedes (fl. 445), e n.º 18/2001 em nome de Anefla - Imobiliária, Lda. (fl. 454), e em conformidade com o quadro sinótico seguinte:

QUADRO SINÓTICO								
lote						construção (m2)		
n.º lote	área (m2)	uso	n.º fogos	n.º pisos	implantação (m2)	cave	r/c+andar	Anexo
1	390,0	habitação	1	3	89,0	89,0	178,0	0,0
2	438,0	habitação	1	3	84,0	84,0	168,0	0,0
3	408,0	habitação	1	3	84,0	84,0	168,0	0,0
4	312,0	habitação	2	3	84,0	84,0	168,0	0,0
5	596,0	habitação	2	3	142,0	178,0	266,0	64,0
6	364,0	habitação	1	3	88,0	88,0	176,0	64,0
7	364,0	habitação	1	3	88,0	88,0	176,0	64,0
8	348,0	habitação	1	3	84,0	84,0	168,0	42,0
9	348,0	habitação	1	3	84,0	84,0	168,0	30,0
10	587,0	habitação	2	3	134,0	134,0	268,0	44,0
11	623,0	habitação	1	3	115,0	115,0	230,0	52,0
12	354,0	habitação	1	3	84,0	84,0	168,0	81,0
13	350,0	habitação	2	3	84,0	84,0	168,0	50,0
14	348,0	habitação	2	3	84,0	84,0	168,0	49,0
15	356,0	habitação	2	3	84,0	84,0	168,0	40,0
total	6186,0		21		1412,0	1448,0	2806,0	580,0

Foram cedidos à Câmara Municipal de Valongo, para integração no domínio público, a área de 2.544m<sup>2</sup>, destinados a arruamento, baias de estacionamento e passeios.

A planta de síntese do alvará n.º 880/1997 consta do processo a folhas 28, a do aditamento n.º 09/2001 (lote 5) em nome de José Luis Rodrigues Guedes à folha 428, e do aditamento n.º 18/2001 em nome de Anefla - Imobiliária, Lda. (fl. 454) a planta de síntese consta à folha 371.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 84.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 29/04/2016, que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão oficiosa do alvará de loteamento de acordo com a informação. A proposta deverá ser apreciada pelo executivo municipal.»

Em 02/05/2016, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 11/05/2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 84.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **maioria**, emitir oficiosamente o alvará de loteamento com base na informação técnica prestada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Absteve-se o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

### 1.3 - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A FESTA DA PROFISSÃO DE FÉ, E RESPECTIVA ISENÇÃO DE TAXA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de S. Lourenço de Ermesinde, para a realização da festa da Profissão de Fé no dia 05 de Junho de 2016, das 09.30h às 18.30h, instruído com a informação técnica n.º 6385/2016 de 06/05/2016 subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«A Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de S. Lourenço de Ermesinde solicita a esta Autarquia a emissão de uma licença especial de ruído para a realização de Festa da Profissão de Fé, no dia 05 de Junho de 2016, das 09.30h às 18.30h.

A procissão irá realizar-se por diversas áreas de Ermesinde, entre as quais Rua D. António Castro Meireles, Rua 5 de Outubro, Rua Miguel Bombarda, Rua de São Lourenço, Rua da Igreja.

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares. As atividades acima descritas podem ser autorizadas pelo município, em casos excepcionais e devidamente justificados, nos termos do artigo 15.º do mesmo diploma.

Considerando que esta região tem forte tradição religiosa católica cristã, e que as manifestações religiosas similares não têm sido objeto de reclamação de ruído é do entender deste serviço que a licença requerida se encontra plenamente justificada.

Assim sendo, propõe-se que seja emitida a licença especial de ruído, nos termos solicitados, com a salvaguarda de que os promotores devem acautelar as emissões de ruído excessivo e despropositado, no sentido de zelar pela tranquilidade e sossego da vizinhança.

Propõe-se remeter o ofício anexo à PSP de Ermesinde, dando conhecimento da emissão da licença.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 alterado pelo Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Atendendo ao facto do requerente ser uma entidade religiosa isenta de IRC no termos do artigo 26.º da Concordata de 2004, entre a Santa Sé e a República Portuguesa, poderá ser concedida a isenção de pagamento de taxa de licença especial de ruído, nos termos da alínea c) do n.º 2, art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 07.05.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença especial de ruído nos termos da informação. Pese embora seja habitual a isenção da taxa nestas circunstâncias, a mesma não foi requerida pelo que submeto à consideração do Sr. Presidente a oportunidade de propor ao executivo a isenção da taxa especial de ruído a emitir.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 09.05.2016 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado, o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção de taxa de licença especial de ruído à Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de S. Lourenço de Ermesinde, para a realização da festa da Profissão de Fé, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento.

#### **1.4 - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA FESTAS RELIGIOSAS DE CORPO E SANGUE DE CRISTO E ISENÇÃO DA RESPETIVA TAXA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído e respetiva isenção de taxa, submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Mamede, em Valongo, para a realização das festas religiosas de Corpo e Sangue de Cristo, nos dias 25 e 26 de Maio de 2016, instruído com a informação técnica n.º 6620/2016 de 11/05/2016, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Mamede, representada pelo Pároco Luis Borges Martins com sede na Rua Sousa Paupério, n.º 213, em Valongo, vem solicitar a emissão de uma licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa, para a realização das festas religiosas de Corpo e Sangue de Cristo, por diversos arruamentos da cidade de Valongo, nos seguintes dias e horários:

- Dia 25 de Maio de 2016 – das 19.00h às 21.00h;
- Dia 26 de Maio de 2016 – das 07.00h às 21.00h;

Conforme o disposto no Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, designadamente nos artigos 14.º e 15.º, é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados, de escolas, durante o respetivo horário de funcionamento e de hospitais e estabelecimentos similares; no entanto, este tipo de atividades pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído.

Na medida em que esta celebração atrai devotos ao concelho de Valongo, sendo geralmente do agrado da população, e considerando que as manifestações religiosas similares não têm sido objeto de reclamação de ruído, é do entender deste serviço que a licença requerida se encontra plenamente justificada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Pelo exposto, propõe-se a emissão da licença especial de ruído, autorizando a festa em questão, salvaguardando o facto de que os promotores devem acautelar as emissões de ruído excessivo e despropositado, devendo zelar pela tranquilidade e sossego da vizinhança.

Propõe-se também que seja remetido o ofício em anexo à PSP de Valongo, informando que foi emitida esta Licença Especial de Ruído.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 alterado pelo Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Atendendo ao facto do requerente ser uma entidade religiosa isenta de IRC no termos do artigo 26.º da Concordata de 2004, entre a Santa Sé e a República Portuguesa, poderá ser concedida a isenção de pagamento de taxa de licença especial de ruído, nos termos da alínea c) do n.º 2, art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 11.05.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído, nos termos da informação. Quanto à isenção da respetiva taxa, a requerente poderá estar isenta desde que o executivo assim o delibere, deixando à consideração do Sr. Presidente remeter o pedido à reunião do executivo do dia 19 de maio.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 12.05.2016 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção de taxa de licença especial de ruído à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Mamede, para a realização das festas religiosas de Corpo e Sangue de Cristo, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento.

### 2.1 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ERMESINDE - PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO/FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização de Protocolo de Colaboração/Formação, instruído com a informação técnica n.º 110/DCTJ-FCE/2016, datada de 12.04.2016, subscrita pela Maria João Cruz, Assistente Técnica afeta ao Fórum Cultural de Ermesinde, cujo teor se transcreve:

O Agrupamento de Escolas de Ermesinde, representado pelo seu Diretor, Dr. Álvaro Pereira, pretende celebrar um protocolo de FCT (formação em contexto de trabalho) com o Município de Valongo, representada pelo Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro.

É importante referir que, o protocolo (em anexo) tem por objetivo estabelecer entre as duas entidades as atividades de colaboração e desenvolver no período de formação, sendo que, a FCT (formação em contexto de trabalho), estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

A duração do estágio solicitada será promovida no período de 250 horas, sob o curso profissional Técnico de Design Gráfico, em regime de cinco dias por semana em datas a acordar posteriormente, entra ambas as entidades.

Importa identificar os nomes dos alunos abrangidos na Adenda ao presente protocolo, nomeadamente:

- André Manuel Tavares
- Inês Ramos Peixoto Machado

Do exposto, mais comunicamos que o período de estágio dos referidos estagiários não trará qualquer tipo de despesa para o Município. Eventuais sinistros que possam acontecer serão resolvidos pelo Agrupamento de Escolas de Ermesinde que acionará o seguro que o mesmo contempla.

Caso esta proposta mereça a concordância superior, coloca-se à consideração a assinatura do protocolo e da Adenda enviados pelo Agrupamento citado, anexos à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do nº 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 29.04.2016 que igualmente se transcreve:

“À consideração do Exm.º Sr. Presidente:

Coloca-se à consideração superior o acolhimento do estágio profissional, nos moldes propostos na informação anexa.

Caso mereça a concordância de V. Ex<sup>a</sup>, propõe-se colocar o assunto à aprovação da Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro, em 05.05.2016 emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo para a realização de estágio profissional a André Manuel Tavares e a Inês Ramos Peixoto Machado no Fórum Cultural de Ermesinde, com base na informação técnica prestada.

## **2.2 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA CASA DE ESPETÁCULOS DO FÓRUM CULTURAL DE ERMESINDE - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. LOURENÇO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização de cedência, da Casa de Espetáculos, instruído com a informação técnica n.º 140/DCTJ-FCE/2016, datada de 05.05.2016, subscrita pela Maria João Cruz, Assistente Técnica afeta ao Fórum Cultural de Ermesinde, cujo teor se transcreve:

O Agrupamento de Escolas S. Lourenço solicita o apoio do município, na cedência gratuita da Casa de Espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde, para a realização de atividades promovidas pela Biblioteca Escolar, nos dias 31 de maio e 03 de junho, das 09H00 às 12H00.

Este Agrupamento de Escolas, de acordo com o previsto no Regulamento para Concessão de Apoio às Entidades e Organismos, que prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, cumpre os requisitos previstos no número 4.º, usufrui da isenção de pagamento de taxa de utilização do referido espaço, de acordo com o previsto no respetivo regulamento de incidência e isenções, descrito no art.º 5.º, n.º 1, (Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, conforme documentos anexos).

O referido apoio importa no montante de: **€460,90** (Iva incluído).

Face ao exposto e considerando que a atividade referida se reveste de relevante interesse para a comunidade escolar, coloca-se à consideração superior a autorização do presente pedido efetuado pelo Agrupamento de Escolas de S. Lourenço, materializado na cedência do Fórum Cultural de Ermesinde, para a realização do evento identificado, com o apoio da Autarquia.

Mais se informa que o agrupamento de escolas reúne os requisitos obrigatórios para a autorização da referida isenção.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4, do art.º 5.º e n.ºs 1 e 2 do art.º 6.º, do Regulamento de Liquidação e cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 08.05.2016 que igualmente se transcreve:

“À consideração do Exm.º Sr. Presidente:

Foi solicitado pelo Agrupamento de Escolas de S. Lourenço a cedência da Casa de Espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde, para a realização de várias atividades escolares. Após análise do processo verificou-se que o mesmo está devidamente instruído e o Agrupamento de Escolas reúne os pressupostos legais obrigatórios para a autorização da referida isenção.

Caso mereça a concordância de V. Exª propõe-se colocar o assunto à aprovação da Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro, em 09.05.2016 emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, conceder a isenção do pagamento de taxas pela utilização do Fórum Cultural de Ermesinde, com base na informação técnica prestada.

### 2.3 - APOIO À CONFRARIA DO PÃO, DA REGUEIFA E DO BISCOITO - SUBSÍDIO PONTUAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao apoio à Confraria do Pão, da Regueifa e do Biscoito – subsídio pontual, instruído com a informação técnica n.º 147/DCTJ-AC/2016, datada de 16.05.2016, subscrita pela Dr.ª Ilda Pinto Correia, técnica superior do Serviço da Ação Cultural, cujo teor se transcreve:

A Confraria do Pão, da Regueifa e do Biscoito de Valongo – CPRBV, associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, com sede provisória na freguesia e Concelho de Valongo, no edifício da Junta de Freguesia de Valongo, solicitou um apoio monetário à Câmara Municipal de Valongo para fazer face aos encargos inerentes com a sua participação na Feira da Regueifa e do Biscoito.

No âmbito da sua atividade e para prossecução do seu objeto são atribuições da Confraria:

- Promover o estudo, a defesa, o prestígio, a valorização, a promoção, a preservação, a consolidação da qualidade e a divulgação do Pão, da Regueifa e do Biscoito de Valongo;
- Relacionar a gastronomia do Pão, da Regueifa e do Biscoito de Valongo com a tradição, o turismo, o artesanato, a arte, a ciência, a cultura, a literatura e o ambiente;
- Velar pela preservação e promover o conhecimento dos moinhos de água e de vento da área de atuação da Confraria.

Com o intuito de poderem atingir os seus objetivos, propõem-se a efetuar as seguintes ações:

- Promoção e apoio de medidas tendentes à preservação da autenticidade do Pão, da Regueifa e do Biscoito de Valongo;
- Promoção, organização, apoio ou patrocínio de encontros, convívios, visitas, provas, concursos ou festivais gastronómicos onde o Pão, a Regueifa e o Biscoito tenham especial relevância, com vista à sua divulgação numa perspetiva pedagógico-cultural;
- Promoção de intercâmbios com organizações nacionais e estrangeiras no âmbito dos objetivos prosseguidos;
- Apoio, promoção e reconhecimento do estudo e divulgação de trabalhos sobre o Pão, a Regueifa e o Biscoito de Valongo;
- Valorização e reconhecimento do mérito de pessoas individuais e coletivas que, mercê do seu conhecimento e exigência adquirida, se destacam no labor dedicado à confeção genuína do Pão, da Regueifa e do Biscoito de Valongo;
- Promoção da edição de material de informação.

Para o ano 2016 a Direção da Confraria propõe, além da sua natural gestão, executar o seguinte plano de atividades:

- Organização do Capítulo Anual/Festa de Entronização (inclui o pequeno almoço, festa na igreja e almoço, etc.);



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Realização de um evento gastronómico, pelo S. Miguel, relativo ao Pão, à Regueifa e aos Biscoitos convidando Confrarias que defendam produtos similares a participar e promovendo a realização de um concurso, para pessoas singulares, da confeção da Melhor Sopa Seca;
- Realização de visitas às padarias e biscoitarias de Valongo, para formação e informação;
- Organização de caminhadas por percursos ligados ao ciclo do pão;
- Organização de um evento de cariz solidário, por altura de Natal.

Conscientes da importância que todo o processo de panificação tem para o Concelho, a Câmara Municipal tem desenvolvido atividades com o objetivo de preservar o património material e imaterial deste, exemplo disso é a organização da Feira da Regueifa e do Biscoito e do Mercado Oitocentista, a preservação e dinâmica do Núcleo de Panificação, concursos de regueifa e do biscoito, o projeto da futura Oficina do Pão, bem como o reconhecimento público a empresas ligadas a esta área.

Integrado neste grande evento da Autarquia que faz jus a uma das suas logomarcas, o pão e o biscoito, a Confraria irá ter a sua cerimónia de Entronização e propõe-se a efetuar as seguintes atividades:

- Cortejo inicial (entre a Fábrica e a Igreja Matriz);
- Cortejo pós Entronização entre a Fábrica e o Largo do Centenário;
- Cedência de dois apontamentos culturais de 10 minutos (alusivos ao tema) para animação do almoço.

Assim, atendendo à relevância do projeto apresentado pela Confraria e o facto de se tornar numa mais valia para a Feira da Regueifa e do Biscoito, propõe-se a atribuição de um subsídio de 2000€ (dois mil euros), à Confraria do Pão, da Regueifa e do Biscoito – CPRB, com o NIPC 513 571 868, com base no art.º 7.º do Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no Concelho fins de interesse público, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal de 16 de Julho e 30 de Setembro de 1999, sob proposta da Câmara.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

À Consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão, Juventude e Turismo, Dr. Agostinho Rocha, em 16.05.2015 cujo teor se transcreve:

“À consideração do Exmº Sr. Presidente,

Considerando a relevância desta confraria, o seu contributo, através do envolvimento em dinâmicas culturais de preservação, promoção e reconhecimento da panificação, (regueifa e biscoito), no concelho de Valongo, propõe-se a atribuição do subsídio pontual à confraria nos moldes propostos na presente informação.

Caso mereça a concordância de V. Exª, propõe-se remeter o assunto à aprovação da Câmara Municipal.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 17.05.2015 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar a atribuição de um subsídio à Confraria do Pão, da Regueifa e do Biscoito, com base na informação técnica prestada.

Não participou na votação o senhor Vereador, Eng.º Hélio Rebelo, por fazer parte dos órgãos sociais da Associação.

### 3.1 - PROJETO OTL ESPECIAL@RTE - IMPLEMENTAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Projeto OTL ESPECIAL@rte - implementação, instruído com a informação técnica n.º 6760/2016, datada de 13/05/2016, subscrita por Ilda Maria Lopes Teixeira Soares, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1. No âmbito do Plano de Desenvolvimento Social 2016/2020, documento orientador de planeamento integrado e participado do desenvolvimento social que pretende traçar o caminho a seguir e os objetivos a atingir, no sentido de colmatar ou resolver as necessidades e os problemas identificados, no Eixo I - Inclusão Social, Saúde e Bem-Estar define-se na área das deficiências e incapacidades:

- Objetivo estratégico - Dinamizar uma política de ação social concertada para os/as cidadãos/ãs com necessidades específicas de funcionalidade, incapacidade e saúde (NEFIS) e suas famílias;
- Objetivo específico - Criar respostas sociais vocacionadas para a inclusão dos/as cidadãos/ãs com NEFIS;

2. No ano 2015, foi implementado o Projeto-Piloto “OTL ESPECIAL@rte”, no mês de agosto, com o objetivo específico de facilitar o acesso de crianças e jovens com deficiência a respostas de ocupação de tempos livres;

3. Não tendo sido definido previamente forma de avaliar o impacto, não poderemos deixar de fazer uma reflexão comparando a relação custo/benefício para os/as participantes e suas famílias. Apesar de não ser mensurável, foi constatado através da observação direta por parte da equipa técnica responsável pela implementação do projeto durante as visitas ao local, bem como os testemunhos verbalizados pelos/as encarregados/as de educação e os comentários e sugestões deixados nos questionários, podendo com toda a certeza afirmar que o impacto do projeto foi altamente positivo.

Da avaliação deste projeto, salientamos, o cumprimento na íntegra dos objetivos para os quais foi direcionado, designadamente:

- O forte contributo na conciliação da vida profissional e sociofamiliar;
- A ausência de outro tipo de respostas de ocupação de tempos livre dirigidos a esta população alvo;
- A orientação das atividades em função das necessidades específicas dos/as participantes.

Considerando:

- A avaliação do projeto-piloto;
- Os objetivos definidos no PDS 2016/2020;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- A auscultação efetuada aos/às encarregados/as de educação no que se refere as necessidades do período de funcionamento do projeto;

Considerando ainda que, em 2015, alguns/mas encarregados/as de educação efetuaram pré-inscrição e não concretizaram a inscrição por dificuldades económicas para pagar 20€ por semana.

Propõe-se:

1. Implementar anualmente, no período de férias de verão, o Projeto “OTL ESPECIAL@rte”;
2. Aprovar as normas explanadas no documento anexo à presente informação;
3. Proceder à abertura de inscrições no mês de junho de cada ano.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Dr. Torcato Ferreira em 2016/05/13, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Luísa Oliveira, emitiu em 2016/05/13, o seguinte despacho:

“Concordo.

Coloco à consideração do Sr. Presidente da Câmara, a submissão do presente processo para decisão por parte do Órgão Executivo.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/05/16, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**:

1. Implementar anualmente, no período de férias de verão, o Projeto “OTL ESPECIAL@rte”;
2. Aprovar as normas explanadas no documento anexo à presente informação;
3. Proceder a abertura de inscrições no mês de junho de cada ano.

### 3.2 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DO “TRAIL DOS QUATRO CAMINHOS” - 4 E 5 DE JUNHO DE 2016

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização do “Trail dos Quatro Caminhos” - 4 e 5 de junho de 2016, instruído com a informação técnica n.º 6751/2016, datada de 13/05/2016, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“1. A Associação Grupo Desportivo dos Quatro Caminhos realiza vários projetos de âmbito estatutário, sendo de salientar as provas de Trail, vertente de corrida na natureza, que nos últimos anos tiveram um aumento substancial do número de aficionados/as, sendo uma mais-valia para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem-estar dos/as praticantes;

2. Neste âmbito e à semelhança dos anos anteriores, o Grupo Desportivo dos Quatro Caminhos e a Junta de Freguesia de Alfena, pretendem levar a efeito a realização da 4ª Edição do “Trail dos Quatro Caminhos”, a decorrer nos próximos dias 4 e 5 de junho de 2016, a partir das 9h00, com partida e chegada em frente ao Centro Cultural de Alfena;

3. Esta prova de trail-running irá envolver cerca de 1000 participantes, que percorrerão trilhos e caminhos das serras de Alfena e Valongo/Susão, de acordo com o percurso em anexo e com a tipologia da corrida, designadamente:

- Trail Longo e Trail Curto – participantes com idade igual ou superior a 18 anos;
- Caminhada - participantes com idade igual ou superior a 10 anos;
- Kids Trail - dos 5 aos 7 anos;

4. A realização desta prova de Trail no Concelho de Valongo, que faz parte do **Circuito dos Trilhos de Valongo**, é de grande importância porque:

- a) dá a conhecer a região de Valongo, imprimindo maior vitalidade ao Concelho;
- b) cria oportunidades de prática desportiva e competição saudável para todos/as;
- c) contribui para uma melhor qualidade de vida, reforçar a saúde e a alegria de viver;
- d) promove a prática de desporto na Natureza, sem impacto ambiental;
- e) promove a preservação do meio ambiente;

5. Face ao exposto e à semelhança do ano anterior, o Grupo Desportivo dos 4 Caminhos, convida o Município de Valongo a associar-se a esta iniciativa, que passará a ter uma organização sob a responsabilidade de 3 entidades:

- Grupo Desportivo dos 4 Caminhos;
- Junta de Freguesia de Alfena;
- Câmara Municipal de Valongo;

6. De acordo com o caderno de encargos apresentado pelo clube, o orçamento para este evento será de 10.850,00 €, sendo de salientar que no âmbito da Cláusula Segunda da proposta do protocolo, o Grupo Desportivo dos Quatro Caminhos e a Junta de Freguesia de Alfena, assumirão o compromisso de realizar o evento de acordo com a proposta de regulamento, procederem à aquisição do serviço de cronometragem e dorsais, adquirirem troféus, medalhas, t-shirts, entre outros aspetos inerentes à organização da prova;

7. Ao Município e de acordo com a Cláusula Primeira da proposta do Protocolo, caberá a responsabilidade de:

- Emitir o parecer favorável do percurso e condicionamento / corte do trânsito;
- Colaborar na logística, com recursos materiais e humanos, prevendo-se um custo de 271,80€;
- Proceder à aquisição dos serviços de produção de um vídeo da prova, incluindo edição, imagens aéreas e locução, no valor de 1.845,00 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor, sendo necessário a cabimentação prévia desta verba.

Neste âmbito e considerando que este evento se reveste da maior importância para a promoção do Concelho, para o desenvolvimento da economia local e incute um contributo muito forte na promoção da



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

prática de desporto na natureza nas Serras do Concelho de Valongo, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a proposta de Protocolo de Coorganização, em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2016/05/13, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a proposta de coorganização do evento – “Trail dos 4 Caminhos”, que faz parte do Circuito dos Trilhos de Valongo. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares par ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2016/05/13, o seguinte despacho:

“Concordo e corroboro o teor do parecer da Sra. Coordenadora da UDE.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/05/16, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/05/16, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração do protocolo de coorganização em anexo, com base na informação técnica prestada.

### 3.3 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DA 3.ª EDIÇÃO DO TORNEIO DE VERÃO CÉSAR FIDALGO - 29 A 31 DE JULHO 2016

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a proposta de celebração de Protocolo de Coorganização da 3.ª edição do Torneio de Verão César Fidalgo - 29 a 31 de julho 2016, instruído com a informação técnica n.º 6858/2016, datada de 16/05/2016, subscrita por Vítor Hugo Marques Vale Palácios, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“1. O Hóquei em Patins é um desporto que tem raízes muito vincadas no nosso concelho, especificamente na freguesia de Valongo através da Associação Desportiva de Valongo - ADV. Esta associação conta no seu palmarés, com um Campeonato Nacional Sénior, uma Supertaça, várias participações na Liga Europa, assim como títulos de Campeões Nacionais nas camadas de formação;

2. Nos últimos anos, a ADV, em coorganização com o Município, tem levado a efeito um torneio intitulado - “Torneio de Verão César Fidalgo”, em homenagem póstuma ao atleta deste clube – César Fidalgo, que deixou muitas saudades entre os adeptos e colegas de equipa;

3. Assim, para a 3.<sup>a</sup> edição do Torneio de Verão César Fidalgo, agendado para os dias 29, 30 e 31 de julho 2016, no Pavilhão Municipal de Valongo, a Associação Desportiva de Valongo, reitera o pedido de coorganização do Município, que contará com a presença de aproximadamente 150 hoquistas de renome nacional e internacional, atletas não federados, bem como a presença do Porto Canal, o que em muito prestigia este evento;

4. Caso a presente proposta de coorganização mereça parecer favorável e de acordo com a Cláusula Segunda da proposta do protocolo, a Associação Desportiva de Valongo assumirá o compromisso de realizar o evento de acordo com a proposta de regulamento, seguro, contratação do serviço de arbitragem, publicidade, refeições, animação, logística diversa, entre outros, apresentando um orçamento previsual de 4.400€;

5. Ao Município, e de acordo com a Cláusula Primeira da proposta de protocolo anexa, competirá:

- Ceder as instalações desportivas, com um custo de 1.423,33€;
- Oferecer troféus em ardósia, no valor de 20,17€;
- Atribuir um apoio financeiro de 1.500,00€, à Associação Desportiva de Valongo, para fazer face às despesas inerentes ao evento, sendo necessária a cabimentação prévia deste valor;
- Colaborar na promoção e divulgação do evento.

Considerando o envolvimento do município na coorganização deste evento, que se reveste de grande simbolismo na homenagem póstuma ao atleta - César Fidalgo, com tradição na comunidade hoquista e de grande visibilidade ao nível local, regional, distrital e nacional, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a Proposta de Celebração do **Protocolo de Coorganização da 3.<sup>a</sup> edição do Torneio de Verão César Fidalgo**.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2016/05/16, que igualmente se transcreve:

“Este evento junta muitos atletas e aficionados do hóquei em patins, que partilham da mesma vontade de recordar e homenagear com saudade, um grande jovem e atleta da ADV.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2016/05/16, o seguinte despacho:

“Concordo.

Confirmo e corroboro o teor do parecer da Sra. Chefe da UDE.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/05/16, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/05/16, o seguinte despacho:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração do protocolo de coorganização em anexo, com base na informação técnica prestada.

### **3.4 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 15.º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DE VALONGO E DO DIA NACIONAL DO ASSOCIATIVISMO - 10 DE JUNHO 2016**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a proposta de celebração do Protocolo de Coorganização das Comemorações do 15.º Aniversário da Associação das Coletividades do Concelho de Valongo e do Dia Nacional do Associativismo - 10 de junho 2016, instruído com a informação técnica n.º 6833/2016, datada de 16/05/2016, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“1. A Associação das Coletividades do Concelho de Valongo - ACV, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, com vocação de utilidade pública e tem por objeto representar todas as Coletividades do Concelho de Valongo;

2. No próximo dia 10 de junho, esta entidade festeja o seu 15.º aniversário e em simultâneo pretende assinalar o Dia Nacional do Associativismo, com um vasto programa de atividades a iniciarem às 9h00 com término previsto para as 19h00;

3. O Largo do Passal, em Sobrado, foi o local eleito para esta grande festa, planeada em parceria com as associações locais, que contará com a presença de vários grupos musicais, jogos tradicionais, insufláveis para crianças, uma minifeira alusiva ao associativismo, entre outras ofertas culturais e recreativas;

4. Para a organização deste evento, a Associação das Coletividades do Concelho de Valongo, solicita a coorganização do Município, de forma a unirem esforços para que, as atividades programadas decorram com o êxito desejado;

5. Assim, a ACV coordenará toda a programação e preparação do evento ao abrigo da legislação em vigor e solicita ao município:

- Disponibilização de um insuflável para crianças, no valor de 499,38€, com IVA incluído à taxa legal em vigor, sendo necessário a cabimentação prévia da verba;

- Cedência e montagem de um palco de 8X7 mts, com cobertura, resguardos laterais e escadas de acesso, com um custo de 165,60€.

Tendo por consideração o exposto e o papel estratégico do associativismo no âmbito do Sistema Desportivo, Cultural e Juvenil, uma vez que estas estruturas, dada a proximidade face aos cidadãos, afirmam-se quer como polos de desenvolvimento local, promovendo a crescente oferta de atividades, quer como espaços para fomentar hábitos de cidadania ativa, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a Proposta de Celebração do **Protocolo de Coorganização das Comemorações do 15.º**

### **Aniversário da Associação das Coletividades do Concelho de Valongo e do Dia Nacional do Associativismo – 10 de junho 2016.**

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2016/05/16, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a proposta de coorganização das festividades elencadas e mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2016/05/16, o seguinte despacho:

“Concordo e corroboro o teor do parecer da Sra. Coordenadora da UDE.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/05/16, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/05/16, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração do protocolo de coorganização em anexo, com base na informação técnica prestada.

### **3.5 - CANDIDATURA ÀS MEDIDAS "CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO" E "CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO+" DISPONIBILIZADAS PELO INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL / ANO LETIVO 2016-2017**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a candidatura às medidas "Contrato Emprego-Inserção" e "Contrato Emprego-Inserção+" disponibilizadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional / Ano letivo 2016-2017, instruído com a informação técnica n.º 6862/2016, datada de 16/05/2016, subscrita por Angelina Ramalho, Helena Gonçalves, Maria José Almeida e Sandra Figueiredo, Técnicas Superiores cujo teor se transcreve:

“Considerando:

1. A prossecução das atribuições e competências do Município de Valongo, designadamente, da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto, bem como áreas afetas a esta unidade orgânica;
2. Que os municípios são chamados a suprir graves carências em várias áreas, manifestadas claramente no âmbito da Educação, ao nível do pessoal não docente;
3. Que esta organização tem vindo a assumir-se como entidade promotora de medidas disponibilizadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, no sentido de reforçar os recursos humanos afetos aos



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

estabelecimentos de educação e ensino, recintos desportivos e outros espaços sob responsabilidade e gestão municipal;

**4.** Que a medida “Contrato Emprego-Inserção” (adiante designado por CEI), se direciona a desempregados/as inscritos/as no IEFP, beneficiários/as de subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, permitindo a realização de atividades que satisfaçam necessidades sociais ou coletivas temporárias;

**5.** Que a medida “Contrato Emprego-Inserção+” (adiante designado por CEI+), dirige-se a desempregados/as beneficiários/as do rendimento social de inserção, ou ainda às pessoas que não beneficiem das prestações referidas, inscritas como desempregadas no IEFP:

- a)** Há pelo menos 12 meses;
- b)** Que integrem família monoparental,
- c)** Cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente desempregados;
- d)** Vítimas de violência doméstica.

São considerados prioritários os seguintes beneficiários:

- a)** Pessoa com deficiências e incapacidades;
- b)** Desempregado de longa duração;
- c)** Desempregado com idade igual ou superior a 45 anos de idade;
- d)** Ex-recluso ou pessoa que cumpra pena em regime aberto para o exterior ou outra medida judicial não privativa de liberdade.

**6.** Ambas as medidas se encontram regulamentadas na Portaria n.º 128/2009, de 30 janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 maio, n.º 164/2011, de 18 abril, n.º 378-H/2013 de 31 dezembro, n.º 20-B/2014 de 30 de janeiro e regulamentada pelo Despacho n.º 1573-A/2014 de 29 de janeiro. Cumulativamente o IEFP, enquanto responsável pela execução destas medidas, delineou em 30 janeiro de 2014, um Regulamento Específico aplicável às medidas Contrato Emprego-Inserção, Contrato Emprego-Inserção+ e Contrato Emprego-Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade;

**7.** Enquanto entidade promotora compete ao município assegurar os seguintes encargos com os beneficiários/as:

- a)** Os/as beneficiários/as das medidas têm direito a uma bolsa mensal complementar de montante correspondente a 20% do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS);
- b)** Os/as beneficiários/as têm direito a refeição ou subsídio de alimentação conforme praticado para a generalidade dos trabalhadores da entidade promotora;
- c)** Efetuar um seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício das atividades;
- d)** Os/as beneficiários/as têm direito ao pagamento de despesas de transporte entre a residência habitual e o local da atividade;

8. A necessidade de acautelar a organização atempada do próximo ano letivo, o funcionamento regular de todos os serviços municipais e tramitação processual inerente à candidatura anual, urge desencadear tal processo.

9. Assim, a presente proposta de candidatura insere-se numa complementaridade entre a necessidade de reforçar os recursos humanos necessários a áreas afetas a esta unidade orgânica e o apoio aos cidadãos e cidadãs, desempregados/as, articulando os mecanismos de proteção social existentes com o exercício da missão e das atribuições do município.

10. À semelhança do que ocorreu nos anos letivos transatos, procedeu-se junto das direções dos Agrupamentos de Escolas, ao diagnóstico de necessidades para o ano letivo 2016/2017, pelo que o número de pessoas desagregadas por agrupamento e medida é a seguinte:

Agrupamento	Ano Letivo 2016-17		
	CEI	CEI+	Total
<b>Alfena</b>	16	7	23
<b>Campo</b>	19	8	27
<b>Ermesinde</b>	11	4	15
<b>Valongo</b>	10	4	14
<b>S. Lourenço</b>	20	9	29
<b>Vallis Longus</b>	24	11	35
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>43</b>	<b>143</b>

11. As pessoas a selecionar deverão reunir condições e perfil de competências adequado atendendo às especificidades das funções a exercer:

- Receção das crianças da EPE e alunos/as do 1º CEB no acolhimento;
- Acompanhamento e supervisão das crianças e alunos/as durante o período do almoço (apoio no funcionamento da cantina/refeitório);
- Apoio pedagógico ao nível das atividades desenvolvidas;
- Apoio no Acolhimento e Prolongamento de Horário, sempre que solicitado;
- Apoio ao nível da manutenção e limpeza do espaço físico afeto aos estabelecimentos;
- Acompanhamento nas saídas ao exterior;
- Cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar;
- Apoio nas atividades de crianças com necessidades educativas especiais.

12. Perante o anteriormente explanado e identificada a área prioritária para reforço de pessoal, (Gestão de Recursos Escolares) propõe-se desencadear desde já a candidatura do município, para afetação de 100 colaboradores/as ao projeto CEI entre 01 de setembro 2016 e 15 de julho 2017, e 43 colaboradores/as ao



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

projeto CEI+ a vigorar entre 01 de setembro 2016 e 31 de julho de 2017. Não obstante a identificação desta área prioritária, poderão eventualmente as colaboradoras CEI e CEI+ serem alocadas a outras, de acordo com as necessidades temporárias diagnosticadas, não podendo contudo consistir na ocupação de postos de trabalho;

**13.** Face ao exposto, caso se verifique decisão favorável por parte da Câmara Municipal, deverá a informação transitar para a DFRH, para submissão da candidatura, mediante o preenchimento do formulário eletrónico disponível no Portal NETemprego e articulação com o IEFP. Aquando do deferimento das presentes candidaturas, deverá a DFRH efetuar o respetivo cabimento da despesa em causa.

**14.** Sempre que ocorram situações de alterações ou substituições de colaboradores/as, solicitamos que seja dado conhecimento à DEASD, para que seja possível manter atualizada a informação dos/as colaboradores/as afetos/as à medida.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea r), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2016/05/16, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/05/16, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/05/16, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Maria da Trindade Vale**, perguntando se estava contemplada a formação aos cidadãos que iriam iniciar funções nas escolas, e se no caso do Instituto de Emprego e Formação Profissional não ministrar a formação se havia a possibilidade de a fazer com os técnicos da Câmara.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que a candidatura às medidas CEI e CEI+ resultou de uma reunião com o IEFP que teve como objetivo aferir a proposta mais adequada a apresentar, tendo sido garantida a questão da formação logo após a contratualização. No entanto, se houvesse alguma dificuldade, seria resolvida.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea r), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a realização de candidatura às medidas "Contrato Emprego-Inserção" e "Contrato Emprego-Inserção+" disponibilizadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional / Ano letivo 2016-2017, com base na informação técnica prestada.

#### **4.1 - CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A TEMPO INDETERMINADO - 10 ASSISTENTES OPERACIONAIS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, à abertura de procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 10 Assistente Operacionais a tempo indeterminado instruído com a informação técnica n.º 80/GPRA/DFRH, datada de 2016.05.13, subscrita por Maria Fernanda da Costa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

«Na sequência da autorização da Assembleia Municipal, proferida através de deliberação de 27.04.2016, para a abertura do procedimento concursal destinado ao recrutamento de 10 Assistentes Operacionais, tal como caracterizado na Informação Técnica n.º 49/GPRA/DFRH, de 11.04.2016, importa colocar à consideração da Câmara Municipal, a abertura do procedimento, tal como previsto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro de 2009.

Através de Despacho datado de 12.05.2016, o Senhor Presidente Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, designou o seguinte Júri do procedimento concursal:

Presidente – Dr. Torcato Fernando Carvalho Ferreira – Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Desporto.

1.º Vogal – Dra. Susana Céu Sousa Moreira Leão – Chefe da Unidade de Desporto.

2.º Vogal – Dra. Maria Fernanda da Costa – Técnica Superior.

1.º Vogal Suplente – Dra. Helena Maria Gonçalves Silva – Técnico Superior.

2.º Vogal Suplente – Dra. Angelina Maria Lemos Ramalho – Técnica Superior.

Após a deliberação da Câmara Municipal, o Júri através de ata procederá à densificação dos critérios de seleção já definidos na Informação n.º 49/GPRA/DFRH/2016, de 11.04.2016.

A publicitação do procedimento, será realizada através de aviso de abertura a ser publicado no Diário da República, num jornal de expansão nacional e publicitado na BEP- Bolsa de Emprego Público.

Neste sentido, propõe-se a abertura do procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 10 Assistentes Operacionais para o exercício de funções de auxiliar de ação educativa.

Tem competência para a decisão a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro de 2009.

À consideração superior. A Técnica Superior. Fernanda Costa»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Unidade de Recursos Humanos, Dr.º Rui Pedro Martins em 13/05/2016, que se transcreve: «Exma. Senhora Dr.ª Ana Maria Santos, Chefe da DFRH. Concordo, à consideração superior.»

Pela Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Santos em 13.05.2016, foi prestada a informação que igualmente se transcreve: «Exmo. Senhor Vice Presidente. Concordo. Á consideração de V.ª Exa.ª»



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente, em 13.05.2016, foi emitido o seguinte Despacho «Concordo. Propõe-se a abertura do procedimento concursal nos termos da presente informação. Á consideração do Exmo. Senhor Presidente.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 16.05.2016, o seguinte Despacho:  
«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Maria da Trindade Vale**, questionando quais as falhas que era necessário colmatar nas escolas, e onde iam ser colocados os 10 assistentes operacionais.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, respondendo que, nesse momento, não estava definido onde iam ser colocados os assistentes operacionais, porque todos os anos havia alterações nas pessoas que estavam afetas às escolas, porque podia haver ajustamento dependendo do número de turmas e do número de alunos.

Acrescentou que o objetivo era substituir os quadros de pessoal nas escolas por aqueles que estavam em falta, sobretudo no Pré-Escolar e também para, a longo prazo, ir substituindo os CEI.

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Maria da Trindade Vale**, dizendo que os CEI não davam garantia de um bom funcionamento das escolas e, nesse sentido, agradava-lhe a proposta de contratação dos assistentes operacionais.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** autorizar a abertura do procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 10 Assistentes Operacionais para o exercício de funções de auxiliar de ação educativa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro de 2009.

### 4.2 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 24 MESES - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 167/DFRH.ACGS/16, datada de 13 de maio de 2016, subscrita por João Pedro Catarino Marques Ferreira, Técnico Superior cujo teor se transcreve:

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 28.04.2016, o concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia a prestação de serviços de limpeza de edifícios da Câmara Municipal, por um período de 24 meses foi adjudicado à empresa “**Euromex – Facility Services**”, pelo valor total de 273.880,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Foi também aprovado o teor das notificações a solicitar ao adjudicatário a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 9.º do Programa de Concurso e a prestação da caução, no montante de 13.694,00 €, a que se referem os artigos 88.º e seguintes do referido diploma legal, bem como o artigo 14.º do Programa de Concurso, num prazo de 10 dias sob pena da caducidade da adjudicação, nos termos dos artigos 88.º, n.º 1; 90.º, n.º 1 e 91.º, n.º 1 todos do Código dos Contratos Públicos.

A empresa adjudicatária entregou no passado dia 06 de maio, os documentos de habilitação e o comprovativo da prestação da caução no valor de 13.694,00 €, junto da instituição bancária “Banco Comercial Português S.A.”, ambos através da plataforma eletrónica de contratação pública – Anogov.

Pelo exposto coloca-se à consideração superior a apresentação do processo a reunião de Câmara para aprovação da minuta do contrato, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que se encontram cumpridas por parte do adjudicatário todas as formalidades legais.

Propõe-se igualmente ser remetida a notificação, em anexo, a comunicar a todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação por parte da empresa adjudicada, conforme o estipulado no artigo 85º do Código dos Contratos Públicos.

O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 47.º da Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 13/05/2016, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto na presente informação,

“À Consideração da Ex.mo Senhor Vice Presidente da Câmara Eng.º José Augusto Sobral Pires.”

O Exmo. Sr. Vice Presidente da Câmara, emitiu em 18/05/2016, o seguinte despacho:

“Concordo com a aprovação da minuta do contrato proposta na presente informação,

Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de câmara, uma vez que a adjudicação é competência deste órgão municipal,

À consideração do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/05/2016, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que votava contra, em coerência com a posição anteriormente assumida.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, por **maioria**, com base na informação prestada:

- 1) Aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2) Aprovar, de acordo com o estabelecido do artigo 85.º do Código dos Contratos Públicos, o teor da notificação a comunicar a todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação por parte da empresa adjudicada.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo e Dr.ª Ana Isabel Pereira.

Votou contra o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

### **5.1 - PROCESSO N.º 12-OC/2008 EM NOME DE AGOSTINHO FERREIRA DA ROCHA**

**LOCAL: RUA TEIXEIRA DE PASCOAIS, N.º 21 - SOBRADO**

**DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA (CONSTRUÇÃO DE ANEXO DESTINADO A GARAGEM)**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruído com a informação técnica n.º 367/DFM.FU/2016, datada de 2016.03.17, subscrita pelo Arqt.º Telmo Quadros, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Da análise do presente processo, e na sequência do teor do ofício n.º 521/FU, de 11.03.2016, através do qual foi o requerente informado da suspensão dos procedimentos de reposição da legalidade urbanística e da remessa do processo a reunião de Câmara no sentido de ser declarada a caducidade da licença administrativa, importa informar:

Em 28.01.2008 foi solicitada a concessão de uma licença para construção de um anexo destinado a garagem no local supra identificado;

Em 03.03.2011 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 28.02.2011;

Em 16.03.2012 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 16/2012, fixando o prazo para conclusão das obras em 18.03.2013;

Este prazo foi por diversas vezes prorrogado, tendo a última prorrogação expirado em 20.09.2014;

Em 31.07.2015 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não se encontrava conforme o projeto aprovado, tendo sido introduzidas alterações no decorrer da obra, nomeadamente alteração na implantação do anexo, não tendo como tal a mesma sido concluída dentro do prazo fixado para o efeito.

Em 03.09.2015 foi comunicado ao requerente – por intermédio do ofício n.º 1965/FU - a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação (uma vez que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito) tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior por intermédio do requerimento n.º 9093, de 18.09.2015.

No requerimento em apreço, é solicitada a concessão de um prazo não especificado para apresentação de pedido de licenciamento até à conclusão das alterações ao RMUE, requerimento este que obteve resposta através do ofício n.º 521/FU, de 11.03.2016 – a que se aludiu no início desta informação – tendo-lhe sido comunicada a suspensão dos procedimentos de reposição da legalidade urbanística até que no âmbito do processo de revisão do RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em curso sejam definidas as condições de edificabilidade aplicáveis às construções anexas situadas em zona urbana consolidada.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.04.26 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.05.02 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.05.13, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

## **5.2 - PROCESSO N.º 141-OC/2015 EM NOME DE EURICO FERREIRA, S.A.**

**LOCAL: RUA DA FONTE - SOBRADO**

**DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA (CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA DE VISITA PERMANENTE)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da comunicação prévia, instruído com a informação técnica n.º 450/DFM.FU/2016, datada de 2016.03.31, subscrita pelo Eng.º Morgado de Sousa, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 01.10.2015 foi solicitada a concessão de uma licença para a construção de uma caixa de visita permanente no local supra identificado.

No dia 07.10.2015 o requerente foi notificado que o seu pedido de comunicação prévia estava bem instruído e devendo comunicar o início dos trabalhos com 5 dias de antecedência e que após a conclusão dos trabalhos deveria solicitar a receção da obra.

No dia 08.10.2015, foi admitida a comunicação prévia n.º 40, fixando o prazo para a realização dos trabalhos em 5 dias, tendo expirado no dia 15.10.2015.

No dia 12.02.2016 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que os trabalhos não haviam sido concluídos no prazo fixado para esse efeito não tendo sido iniciados.

Em 02.03.2016 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.04.22 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.05.02 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.05.13, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da comunicação prévia, com base na informação técnica prestada.

### 5.3 - PROCESSO N.º 34-OC/1967

**LOCAL: RUA CENTRAL DE SAMPAIO, N.º 260 - ERMESINDE**

## VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, na sequência da vistoria requerida pelo senhor Luís Augusto Soares Monteiro, instruído com a informação técnica n.º 517/DFM.FU/2016, datada de 2016.04.13, subscrita pelo Eng.º Morgado de Sousa, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 22.10.2015 foi efetuada uma vistoria ao 1.º andar do prédio existente no local supra identificado, por solicitação do requerente, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras de conservação do prédio.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietária e inquilino – para que querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que os interessados nada alegaram sobre o assunto, pelo que foi efetuada uma inspeção ao local no passado dia 07.04.2016, tendo-se verificado que não foram efetuadas as obras necessárias à correção das más condições de salubridade e de segurança do imóvel.

Face ao exposto propõe-se que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias à proprietária para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre este assunto à Câmara Municipal.»  
Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.04.27 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.05.02 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.05.13, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar à proprietário do imóvel para no prazo de 45 dias,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

proceder às obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade existentes no mesmo, com base na informação técnica prestada.

### **5.4 - PROCESSO N.º 493-OC/1997**

**LOCAL: RUA ÁGUAS FÉRREAS, N.º 100, HAB. 4.4 - VALONGO**

### **VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, na sequência da vistoria requerida pelo senhor Nuno Miguel Simões Ferreira, instruído com a informação técnica n.º 507/DFM.FU/2016, datada de 2016.04.13, subscrita pelo Arq.º Miguel Pinto, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 04.02.2016 foi efetuada uma vistoria fração existente no local supra identificado, por solicitação do proprietário, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 9/2016, nomeadamente:

O teto da habitação, em especial no hall de entrada e num dos quartos, encontra-se com claras manchas de humidade devidas à infiltração de águas pluviais através da cobertura.

No corredor de circulação exterior ao apartamento, junto à porta de entrada, o teto falso encontra-se removido, sendo visível a entrada de água. As águas pluviais infiltram-se neste local e descem pela parede que separa o hall de entrada do corredor de acesso ao apartamento, afetando o quadro elétrico que se encontra instalado nesta mesma parede.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietário, inquilina e administração do condomínio – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto. Apenas se pronunciou a empresa responsável pelo condomínio, alegando que ainda não foi possível a realização das obras porque os condóminos das restantes entradas se recusam a participar nas despesas, tendo sido decidido em assembleia de condóminos realizada em 07.05.2015 que a administração iria intentar uma ação judicial para compelir todos os condóminos a participarem nos custos das obras necessárias à reposição das condições de segurança e salubridade.

Pese embora os motivos invocados, constata-se que já decorreu quase um ano desde a realização da assembleia de condóminos e que ainda não foi intentada a referida ação judicial, pelo que se considera que face à situação grave verificada no local deverá ser ordenada a execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 90 dias ao condomínio para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do

n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.04.27 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 90 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.05.02 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.05.13, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar à administração do condomínio do prédio para no prazo de 90 dias, executar as obras de conservação necessárias para correção das más condições de segurança e salubridade existentes no imóvel, com base na informação técnica prestada.

#### **5.5 - PROCESSO N.º 109-OC/2001**

**LOCAL: RUA DAS ESTRELAS, N.ºS 42, 54, 58, 60, 62, 70 E 72 (LOTES 7 E 8) ERMESINDE**

**VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação no imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 439/DFM.FU/2016, datada de 2016.03.30, subscrita pelo Eng.º Pedro Coelho, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 28.01.2016 foi efetuada uma vistoria a um edifício (dois blocos de habitação coletiva) existente no local supra identificado, por iniciativa desta edilidade, tendo-se verificado que este não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 4/2016, nomeadamente: limpeza e corte da vegetação existente e tapamento eficaz dos vãos que foram objeto de tentativa de intrusão.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias ao proprietário do edifício (IHRU) para que, querendo, se pronunciasse sobre o conteúdo do referido auto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Nesta data, verifica-se que o proprietário nada alegou sobre o assunto, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias ao proprietário para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.05.02 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.05.02 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.05.13, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar ao proprietário do imóvel para no prazo de 45 dias, proceder às obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade existentes no mesmo, com base na informação técnica prestada.

### 5.6 - PROCESSO N.º 115-OC/2009

**LOCAL: RUA DE BAGUIM, N.ºS 666 E 670 (LOTE 2) - ALFENA**

**VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação no imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 437/DFM.FU/2016, datada de 2016.03.30, subscrita pelo Eng.º Pedro Coelho, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 18.06.2015 foi efetuada uma vistoria à edificação existente no local supra identificado, por iniciativa desta edilidade, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 30/2015, nomeadamente:

1. Vedar portas e janelas com tijolo de 11 cm assente com argamassa de cimento e areia;
2. Vedar o acesso ao logradouro;
3. Limpar o estaleiro de detritos de obras e lixo;
4. Cortar a vegetação existente no logradouro.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias ao proprietário para que, querendo, se pronunciasse sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que o interessado nada alegou sobre o assunto, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias ao proprietário para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.05.02 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.05.02 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.05.13, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar ao proprietário do imóvel para no prazo de 45 dias, proceder às obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade existentes no mesmo, com base na informação técnica prestada.

## 5.7 - PROCESSO N.º 23/2015(07)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### **LOCAL: RUA SOUTINHO DE BAIXO, N.º 597 (ANTERIOR N.º 10 - CASA 7) - ERMESINDE VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, na sequência da vistoria requerida pela senhora Sara Fernanda Ribeiro Barros Abreu, instruído com a informação técnica n.º 423/DFM.FU/2016, datada de 2016.03.31, subscrita pelo Eng.º Morgado de Sousa, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 19.11.2015 foi efetuada uma vistoria à edificação existente no local supra identificado, por solicitação da requerente, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 65/2015, nomeadamente, proceder à limpeza do telhado, substituição das telhas degradadas, peças de madeira estruturais apodrecidas e revestimento em madeira de forro envernizado no teto da cozinha e do beiral.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietário e inquilina – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Como nada alegaram notificou-se a inquilina para se saber se o Senhorio havia procedido às obras que se impõe realizar para reparação das anomalias descritas no Auto de Vistoria n.º 65/2015.

A inquilina em resposta, remeteu à Câmara Municipal a exposição registada com o n.º 4411 no dia 17.03.2016 a comunicar que o Senhorio nada fez solicitando que a Câmara Municipal ordene a execução das obras, instaure o procedimento de contraordenação e proceda à orçamentação das obras.

Como o Senhorio nada alegou sobre o assunto, propõe-se que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias ao proprietário para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre este assunto à Câmara Municipal.

Proponho que no ofício a enviar à inquilina lhe seja comunicado que a contraordenação só poderá ser instaurada caso o Senhorio não proceda conforme ordenado pela Câmara Municipal e que a orçamentação dos trabalhos sendo um serviço prestado pela Câmara Municipal, para além de ser necessária caso o Senhorio não faça as obras, será elaborada mediante apresentação de requerimento no tempo devido.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.04.26 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.05.02 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.05.13, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar ao proprietário do imóvel para no prazo de 45 dias, proceder às obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade existentes no mesmo, com base na informação técnica prestada.

## 6.1 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO - FESTAS CORPO DE DEUS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 6123/2016, datada de 26.04.2016, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada nos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artificio, no âmbito da comemoração das Festas do Corpo de Deus, em Valongo.

O local de lançamento do fogo é junto ao Cemitério de Valongo, dias 25 (entre as 19:00 e as 21:00) e 26 (entre as 07:00 e as 21:00) de maio, logo ocorrerá fora do período crítico - 1 de julho a 30 de setembro (habitualmente) - pelo que apenas está sujeito a autorização prévia se a data do lançamento de fogo se verificar índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo.

Porém, na presente data não é possível averiguar tais índices para os dias do lançamento do fogo. Não obstante, considerando o definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos), a distância a espaços florestais é suficiente (mais de 200mts) para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 60mm - de acordo com Documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos).

Neste contexto não se vê inconveniente no deferimento desta autorização prévia, cuja competência é da Câmara, nos termos dos n.ºs 2 e 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

Por outro lado, nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais em vigor, está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 115,50 euros, para cuja isenção é competente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 2, al. c) e n.º 4 do art.º 5.º do citado Regulamento.

Face ao exposto e caso o teor da presente informação tenha anuência superior, propõe-se solicitar à Câmara Municipal a apreciação deste processo, nos termos dos n.ºs 2 e 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2, al. c) e n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais e deliberar:

1. A emissão da Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 04/2016).
2. O deferimento do pedido de Isenção de taxas, no valor de 115,50 euros.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 03.05.2016, pelo Comandante Operacional Municipal, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, concordo com a proposta de envio à Câmara para deliberação sobre a emissão de parecer prévio favorável ao lançamento de fogo pirotécnico. À Consideração Superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 05.05.2016, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação, conceder a Autorização Prévia para Lançamento de fogo artifício para as Festas do Corpo de Deus, por **unanimidade**:

1. A emissão da Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 04/2016).
2. O deferimento do pedido de Isenção de taxas, no valor de 115,50 euros.

### 6.2 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS NOS DIAS 21.01.2016, 28.01.2016 E 04.02.2016

Aprovadas por unanimidade.

Não participou na votação da ata da reunião de 21.01.2016, o senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, por não ter estado presente na reunião.

Não participou na votação da ata da reunião de 04.02.2016, a senhora Vereadora, Dr.ª Maria da Trindade Vale, por não ter estado presente na reunião.

### 6.3 - APROVAÇÃO MINUTA DE CONTRATO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 7/GMIME/2016, datada de 17/05/2016, subscrita por Luís Nascimento, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

“O Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Valongo tem por objetivo dotar o Município de uma estratégia de desenvolvimento urbano que sustente a gestão e a execução de AIDUS - Ações Integradas de Desenvolvimento Urbano Sustentável durante o período de programação das políticas comunitárias (2014-2020), incluindo um plano de ação operativo para a regeneração, revitalização e

melhoria da atratividade do centro urbano de Valongo identificando os eixos prioritários de atuação e os projetos estruturantes suscetíveis de contribuir para o crescimento competitivo, sustentável e inclusivo.

Assim, o Programa Operacional Regional do Norte - Norte 2020, no âmbito do Aviso EIDT-99-2015-03, convidou os Municípios que correspondiam a centros urbanos de nível superior a apresentar um Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano que pretendessem contratualizar com o respetivo Programa Operacional Regional, para as prioridades de investimentos inscritas no eixo urbano, designadamente:

P.I. - 4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação;

P.I. - 6.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão), a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;

P.I. - 9.8 - Concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais.

O Programa Operacional Regional do Norte – Norte 2020 – explicitou ainda que a propósito do processo de elaboração e aprovação dos PEDU;

- As autoridades urbanas propunham à Autoridade de Gestão (AG) uma estratégia integrada de desenvolvimento urbano (PEDU);
- A AG, em articulação com as agências públicas com responsabilidade nesta política (e.g. DGT e IHRU) e a AD&C, selecionava os planos estratégicos de desenvolvimento urbano propostos pelas autoridades urbanas;
- Os planos estratégicos de desenvolvimento urbano eram selecionados em função de princípios de seleção comuns que ponderam a proporcionalidade do investimento proposto, a capacidade administrativa das autoridades urbanas, as características socio funcionais do espaço a intervir, a coerência e articulação das intervenções previstas com outros instrumentos de promoção da revitalização urbana, e assegurem uma dimensão crítica que permita a obtenção de impactes relevantes da intervenção na densificação da população urbana e no desenvolvimento urbano sustentável, em matéria de qualidade ambiental e urbanística.

Em suma, o PEDU é o instrumento de programação que suportará a contratualização de financiamento de investimentos municipais com as Autoridades de Gestão. O PEDU constitui o elemento de integração dos instrumentos de planeamento, que suportam cada uma dessas prioridades de investimento (PI), ou seja;

- Plano de mobilidade urbana sustentável, com âmbito territorial do concelho de Valongo;
- Plano de ação de regeneração urbana, com âmbito territorial incidente nos centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas industriais abandonadas, dentro de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU);
- Plano de ação integrado para as comunidades desfavorecidas, com delimitação territorial correspondente a pequenas áreas inframunicipais, de acordo com as características sócio funcionais do espaço, ou seja, o plano de ação integrado para as comunidades desfavorecidas, e conseqüentemente as



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

operações de regeneração física, económica e social a realizar, devem incidir nos bairros críticos do território municipal, tendo as intervenções ao nível físico, a existir, que ser acompanhadas com intervenções de natureza social. Em termos territoriais as intervenções não são circunscritas a ARU.

O Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano estabelece ainda as principais orientações estratégicas, sinalizando os principais problemas e prioridades para o território por forma a enfrentar os desafios económicos, ambientais, climáticos, demográficos e sociais das zonas urbanas.

Assim, o Município de Valongo formalizou a candidatura do seu PEDU ao Programa Operacional Regional Norte – NORTE 2020.

Desta forma, e após um longo e árduo processo de discussão e negociação entre o Município de Valongo e a Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional Norte – NORTE 2020, o mesmo culminou com a elaboração, e assinatura da Ata de Negociação datada de 29 de março de 2016, embora sob a observação que a dotação financeira concedida era manifestamente insuficiente, nos termos do exarado no ponto 3.º do respetivo documento, (vide documento em anexo).

Portanto, a dotação financeira acordada com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional Norte - NORTE 2020 para o Município de Valongo, foi de 11.000.000, 00€, repartidos da seguinte forma:

P.I. 4.5 – Mobilidade Sustentável – 3.900.000,00€;

P.I. 6.5 – Reabilitação Urbana – 3.150.000,00€ incluindo Instrumento Financeiro no montante de 100.000,00€;

P.I. 9.8 – Comunidades Desfavorecidas – 3.950.000,00€ incluindo Instrumento Financeiro no montante de 50.000,00€;

No seguimento da ata rubricada, vem a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional Norte - NORTE 2020 propor o contrato para o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Valongo, em anexo.

Reforçando que a celebração do contrato PEDU em questão será um instrumento fundamental para o Município, em termos do seu planeamento estratégico e para a alavancagem de investimentos, e salvo melhor opinião, proponho a aprovação da minuta de contrato em anexo e a sua ulterior celebração.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 art.º 33.º da Lei, n.º 75/2013 12 setembro.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/05/17, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

**Processo retirado.**

## INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o senhor Município, **José Ferreira de Carvalho**, cumprimentando os presentes.

Começou por fazer referência à inauguração da Loja do Cidadão, em Ermesinde, e elogiou a forma apazível como a mesma decorreu, acrescentando que, na sua opinião, devia ter sido convidado o Dr. Fernando Melo, que, na altura, tinha feito essa obra.

De seguida, disse que se verificava a existência de entulho na Rua Alto da Costa, solicitando que essa situação fosse resolvida.

Disse que junto ao Complexo Desportivo dos Montes da Costa, verificava-se a existência de ervas, o que não oferecia as condições necessárias para os jovens treinarem, apelando para que o assunto fosse resolvido.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo quanto à questão da Rua do Alto da Costa, que os serviços camarários iam averiguar a situação.

Relativamente à questão do Campo de Futebol dos Montes da Costa, disse que o problema ia ser resolvido, pois quando a Câmara tomasse posse do Campo de Futebol de Sonhas, os jovens passariam a ter um equipamento com condições para a prática desportiva, complementando que a cidade de Ermesinde ficaria com dois equipamentos, o de Montes da Costa e o Estádio Municipal de Sonhos.

Sobre a questão da inauguração da Loja do Cidadão, agradeceu ao senhor Município o facto de ter elogiado a mesma, acrescentando que também foram convidados membros do Governo, foi um momento bonito, o edifício tinha ótimas condições, teve cerca de € 700.000 de financiamento comunitário, e atualmente era um orgulho para o concelho e para os cidadãos.

Interveio o senhor Município, **Afonso Moreira Pedroso**, cumprimentando os presentes.

Disse que vivia no empreendimento de habitação social do Calvário e que a sua renda sofreu um aumento significativo em relação à qualidade e salubridade da sua habitação, e comparativamente com os seus rendimentos. Pediu esclarecimento sobre isso, e acrescentou que a sua habitação tinha insetos ortópteros e apelou no sentido da Câmara resolver a questão.

Disse, ainda, que os funcionários da Vallis Habita não tratavam os munícipes com correção e sensibilizou a Câmara nesse sentido.

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, cumprimentando os presentes.

Respondeu à questão do comportamento dos funcionários da Vallis Habita, dizendo que tinham orientações para tratar os munícipes com educação e rigor. No entanto, ia averiguar qual a situação em que se verificou tal incumprimento.

Relativamente ao valor da renda, disse que as rendas eram ajustadas de acordo com os rendimentos de cada agregado familiar, acrescentando que o senhor Município tinha que remeter à Vallis Habita a declaração da Segurança Social onde constava o rendimento bruto, no caso de ser pensionista, ou no caso de salário seria o recibo do vencimento. Disse que, provavelmente, o valor foi recalculado em função com o valor líquido, mas o cálculo tinha que ser baseado no valor ilíquido.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sugeriu que o senhor Município se deslocasse à empresa no sentido de ser verificada essa situação, que, em caso de erro, seria corrigida.

Interveio o senhor Município, **Fernando Ferreira de Sousa**, cumprimentando os presentes.

Fez referência aos parcometros na Avenida 5 de Outubro, dizendo que havia incumprimento por parte de vários condutores que estacionavam os seus veículos sem proceder ao respetivo pagamento, acrescentando que a Eng.<sup>a</sup> Alexandra Ribeiro o tinha informado que os fiscais só fiscalizavam até as 16h00. Disse que tinha um cartão de morador mas nem sempre conseguia estacionar, questionando se os moradores tinham um estatuto prioritário.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que nas zonas de estacionamento de duração limitada, os moradores tinham cartões, no entanto não reservava lugares de estacionamento, porque os municípios desde que procedessem ao pagamento tinham direito a estacionar.

Disse, ainda, que os fiscais do trânsito procediam à fiscalização aleatória nas zonas de estacionamento de duração limitada em Valongo e Ermesinde até às 20h00, e em caso de incumprimento atuavam, acrescentando que a Câmara não tinha recursos humanos em número suficiente para estarem de serviço em todas as ruas.

Interveio o senhor Município, **Joaquim Nelson Ferreira Neto**, cumprimentando os presentes.

Começou por questionar se a Estrada Municipal 606 ia ser pavimentada, até onde, se ia sofrer alargamento, se iam ser executados passeios e se a rede de saneamento passaria por Sobrado.

De seguida, fez referência ao Estádio Municipal de Sobrado perguntando para quando estava previsto resolver a questão da titularidade desse equipamento, porque tinha conhecimento que o Clube pagava IMI, e essa situação não era confortável para as partes envolvidas.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o senhor Município não se tinha inscrito atempadamente e as respostas às questões sobre a EM 606 seriam dadas por escrito.

Relativamente à questão do Estádio Municipal de Sobrado, disse que havia uma parcela que ainda não era propriedade da Câmara, e solicitou ao senhor Vereador do desporto que explicasse a questão.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, explicando que o Clube fez o registo nas finanças, e por isso pagava IMI sobre aquela parcela.

No que concerne à legalidade ou não da passagem das condutas da água e da eletricidade por aquele espaço, disse que aquando da elaboração da candidatura, foi pedida a ata do Clube relativa à cedência do espaço à Câmara Municipal a conferir legitimidade a esta para intervir nos espaços.

Interveio o senhor vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, lembrando que os eleitos pelo PSD/PPM já tinham solicitado que lhes fosse dado conhecimento das respostas que eram dadas aos munícipes, solicitação que reiteravam.

Solicitou, ainda, que o senhor Presidente verificasse a informação que o senhor Munícipe transmitiu, de que a Chefe de Divisão da Fiscalização o tinha informado que a partir das 16h00 não havia fiscalização, pois pretendia informação quanto a esse assunto.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que isso não podia ter sido dito.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que o senhor Munícipe referiu e o senhor Vereador, Eng.º Hélio Rebelo atestava a veracidade da afirmação, mas era mentira, acrescentando que isso fragilizava a posição da Câmara perante a concessionária dos parâmetros.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que o senhor Vice-Presidente é que fragilizava essa posição, porque lhe estava a dar significado.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que a fiscalização era feita durante o período todo, eram essas as instruções que vigoravam.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que, conforme a intervenção do senhor Vice-Presidente, o senhor Munícipe tinha dito uma inverdade.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezassete horas e quarenta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. \_\_\_\_\_.